SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 01 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1110

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDES. Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Protocolo de Intenções celebrado em 30/10/2013, entre os municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, tem por finalidade o desenvolvimento regional sustentável nos entes consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, visando suprir as demandas represadas, bem como a insuficiência ou ausência de oferta de serviços, caracterizados como vazios deficitários de acordo com o perfil sócio-demográfico. A íntegra deste Protocolo poderá ser obtida nos sites: www.amvapmg.org.br e www.portalamm.org.br.

Uberlândia, 30 de outubro de 2013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO.
Presidente

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C2A06606

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CIDES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES

PREÂMBULO

Os Prefeitos dos Municípios abaixo descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

TÍTULO I

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

Art. 1º Podem ser subscritores deste Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro: Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raul José de Belém, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 954.394.041-04.

II – O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.098.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº. 58, Bairro: Centro, CEP 38.435-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Sandre, brasileiro, solteiro, agente político, CPF nº. 619.838.563-15.

III – O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.267/0001-78, com sede na Av. das Nações, nº. 400, Bairro: Centro, CEP 38.370-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Márcio Stort, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 597.390.616-72.

IV – O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30, nº. 296, Bairro: Centro, CEP 38.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Assunção Tannús, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 554.868.006-49.

V – O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº. 417, Bairro: Centro, CEP 38.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diógenes Roberto Borges, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 073.275.858-00.

VI – O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.234/0001-28, com sede na Av. 113, nº. 636, Bairro: Centro, CEP 38.360-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Dinair Maria Pereira Isaac, brasileira, casada, agente político, CPF nº.001.136.136-01.

VII – O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.374/0001-91, com sede na Rua Arédio Santos, nº. 111, Bairro: Centro, CEP 38.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dário Borges de Rezende, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 766.293.256-72.

VIII – O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº. 01, Bairro: Centro, CEP 38.390-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Martins de Medeiros, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 394.553.006-72.

IX – O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos, nº. 340, Bairro: Centro, CEP 38.530-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Ramos Rodrigues, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 526.542.146-72.

X – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.592.162/0001-21, com sede na Rua Alfredo Tormin, nº. 32, Bairro: Centro, CEP 38.525-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lycurgo Rafael Farani, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 154.272.346-91.

XI – O MUNICÍPIO DE GRUPIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.827.858/0001-27, com sede na Rua José Ferreira de Castro, nº. 09, Bairro: Centro, CEP 38.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Davi, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 481.000.806-15.

XII – O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.192/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 925, Bairro: Centro, CEP 38.310-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Willian Damasceno de Araújo, brasileiro, solteiro, agente político, CPF nº. 568.439.176-15.

XIII – O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.390/0001-84, com sede na Praça Urias José da Silva, nº. 42, Bairro: Centro, CEP 38.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Pazini, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 573.628.909-15.

XIV – O MUNICÍPIO DE IPIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.259/0001-21, com sede na Rua Milton Campos, nº. 344, Bairro: Centro, CEP 38.350-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Urbino Capanema Junior, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 365.267.706-49.

XV - O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, 04, CEP 38.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adolfo Irineu de Carvalho, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 340.931.766-04.

XVI – O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Bairro: Centro, CEP 38.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 263.345.937-49.

XVII – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.431.155/0001-48, com sede na Av. 16 de Setembro, nº. 34, Bairro: Centro, CEP 38.420-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Alvim Mendonça, brasileiro, casado, agente político, CPF nº.893.248.116-49.

XVIII – O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.593.103/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 272, Bairro: Centro, CEP 38.500-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fausto Reis Nogueira, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 429.801.006-68.

XIX – O MUNICÍPIO DE PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº. 35, Bairro: Centro, CEP 38.140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 539.365.666-15.

XX – O MUNICÍPIO DE ROMARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.160.044/0001-44, com sede na Praça da Matriz, nº. 320, Bairro: Centro, CEP 38.520-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ferdinando Resende Rath, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 951.621.786-91.

XXI – O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.226/0001-81, com sede na Av. Reinaldo Franco Morais, nº. 1.455, Bairro: Centro, CEP 38.320-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Genésio Franco de Morais Neto, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 740.530.606-30.

XII – O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.260.489/0001-49, com sede na Praça Antônio Alves Faria, s/nº, Bairro: Centro, CEP 38.430-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Edilamar Novais Borges, brasileira, casada, agente político, CPF nº. 443.410.086-68.

XXIII – O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.431.312/0001-15, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, Bairro: Santa Mônica, CEP 38.408-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Alves Machado, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 442.726.006-30.

§ 1º. O ente da Federação não mencionado no caput somente poderá integrar o Consórcio de Direito Público por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio de Direito Público do CIDES.

§ 2º Todos os Municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do *caput* serão considerados subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Município desmembrado ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 5 (cinco) dos Municípios que o tenham subscrito será convertido automaticamente em Contrato de Consórcio de Direito Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

§ 1º. Será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei, ressalvadas as demais disposições deste ato.

§ 2º. Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento e enviar a Lei Municipal que ratificou a participação do ente no CIDES para este.

§ 3º. A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º. Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.

§ 6º. O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante alteração no Contrato de Consórcio de Direito Público do CIDES, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei.

§ 7º. A aprovação de que trata o parágrafo anterior se dará por meio de decisão de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, a qual será registrada em termo aditivo ao Contrato do Consórcio Público do CIDES, observados os procedimentos legais.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 3º O Consórcio de Direito Público será uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e terá como denominação CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA– CIDES.

Parágrafo único. O CIDES adquirirá personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio de Direito Público após aprovação das leis ratificadoras na forma do art. 2º.

Art. 4º O CIDES terá prazo de duração indeterminado.

Art. 5º A sede do CIDES será o Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Antonio Thomaz Ferreira Resende, n.º 3.180, Bairro Distrito Industrial.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá alterar a sede do CIDES mediante decisão aprovada com o mesmo *quorum* exigido para a aprovação de alteração do estatuto, podendo o CIDES manter escritórios em outros Municípios.

Art. 6º A área de atuação do Consórcio corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7º O CIDES tem como finalidades o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

§ 1°. Estas ações e serviços na elaboração, execução e gestão de políticas públicas serão executadas em consonância com as normatizações estabelecidas pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil vigente, normas do Direito Público, outras normas infraconstitucionais aplicáveis.

§ 2°. Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no *caput* e no § 1° do presente artigo.

Art. 8º Para cumprir a sua finalidade, o CIDES tem como objetivos:

I - Captar, introduzir e consolidar tecnologias que promovam o desenvolvimento regional sustentável, observando a vocação de cada Município consorciado.

II - Prestar serviços e executar obras nos Municípios consorciados de acordo com os programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral, observando a coerência com a finalidade do CIDES.

III - Apoiar e fomentar o intercâmbio, entre os Municípios consorciados, de experiências e de informações ligadas às boas práticas de gestão de recursos públicos.

IV - Adquirir e/ou administrar bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados, observando a coerência com a finalidade do CIDES.

V - Realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou por entes de sua administração indireta, observando a coerência com a finalidade do CIDES, nos termos do § 1º, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

VI - Elaborar estudos técnicos, pesquisas e projetos coerentes com a finalidade do CIDES, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais.

VII – Elaborar ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional na área de atuação do consórcio.

VIII – Executar competências pertencentes aos municípios nos termos de autorização ou delegação.

IX - Implantar, implementar e desenvolver serviços assistenciais de abrangência regional.

X – Implantar escola de governo, centro de estudos e capacitação visando a ampliação de conhecimentos técnicos/profissionalizantes e científicos.

XI - Celebrar contratos e convênios com os entes federados consorciados.

XII – Implantar políticas de prevenção e proteção do meio-ambiente.

XIII – Implantar políticas de recuperação do meio-ambiente.

XIV – Implantar política de gestão do patrimônio urbanístico, paisagístico e turístico comum;

XV – Implantar assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário.

XVI - Proceder à publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação das atividades do CIDES e dos entes federados consorciados.

XVII - Adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para o uso compartilhado dos bens federados consorciados, bem como gerir, administrar, gerenciar os bens, estruturas, equipamentos e serviços assim adquiridos, contratados ou produzidos, gozando para tal fim da outorga das prerrogativas de governabilidade e governança.

XVIII – Implantar/apoiar políticas públicas nas áreas de:
1. abastecimento de água;
2. esgotamento sanitário, drenagem e manejo de água pluviais;
3. gestão de resíduos sólidos;
4. gestão ambiental compartilhada;
5. habitação de interesse social;
6. manutenção de estradas vicinais;
7. manutenção de ruas e avenidas;
8. implantação de abatedouros e frigoríficos regionais;
9. projetos de apoio à agricultura familiar;
10. projetos de desenvolvimento urbano e rural;
11. políticas urbanísticas, paisagistas e de turismo;
12. tecnologia;
13. biotecnologia;
14. desenvolvimento econômico;
15. cultura;
16. infra-estrutura;
17. gestão de iluminação pública, inclusive os ativos de iluminação pública dos entes consorciados ao CIDES;
18. políticas fomentadoras de geração de renda;
19. desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração;
20. transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis;
21. planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano;
22. demais políticas públicas visando o desenvolvimento regional sustentável dos entes consorciados ao CIDES.

XIX – Representar o conjunto dos entes consorciados que o integram, em matéria referente à sua finalidade e de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais.

XX – Efetivar o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação.

§ 1º. O CIDES somente realizará o objetivo mencionado no inciso II do *caput* por meio de contrato, onde será estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, sob pena de nulidade.

§ 2º. Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso IV do *caput* serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral.

§ 3º. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do CIDES, os bens permanecerão em condomínio, até autorização para que seja extinto, mediante ajuste entre os interessados.

§ 4º. Não se incluem entre os mencionados no inciso IV do *caput* os bens utilizados pelo CIDES para a execução de suas atribuições.

§ 5°. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO CIDES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O CIDES será organizado por estatuto e regimento interno, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio de Direito Público.

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CIDES.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Art. 10. O CIDES é composto dos seguintes órgãos:
I - Nível de Direção Superior:
a) Assembleia Geral;
b) Presidência;
c) Conselho de Administração;
d) Conselho Fiscal.
II - Nível de Gerência e Assessoramento:
a) Diretoria Executiva;
b) Câmaras Temáticas;
III - Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais

§ 1º. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§ 2º. O estatuto poderá dispor sobre a criação e o funcionamento de outros órgãos.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL
Seção I
Do funcionamento

Art. 11. A Assembleia Geral, instância máxima do CIDES, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os entes consorciados, sendo que seus respectivos suplentes serão obrigatoriamente seus substitutos legais.

§ 1º. No caso de ausência do Prefeito de Município consorciado, o Vice-Prefeito, ou representante devidamente autorizado pelo Prefeito, assumirá a representação do ente consorciado na Assembleia Geral, com direito a voz e voto.

§ 2º. Nenhum servidor do CIDES poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 3º. Nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 4º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 5º. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do CIDES.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no estatuto.

Art. 13. Na Assembleia Geral cada um dos Municípios consorciados terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do CIDES ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do CIDES, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

§ 3º. Somente os entes federados consorciados em dia com suas obrigações perante o CIDES terão direito a voto.

Art. 14. O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia Geral e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação das matérias, observando-se as presenças e os números de votos previstos neste Protocolo de Intenções.

Seção II
Das competências

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

I - Homologar o ingresso no CIDES de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição.

II - Aplicar pena de suspensão e de exclusão do CIDES.

III - Discutir e aprovar o estatuto do CIDES e suas alterações.

IV - Eleger ou destituir membros da Diretoria Executiva do CIDES.

V - Aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
d) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração

h) a alienação e a oneração de bens do CIDES ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao consórcio.
i) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VI - Aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado ao CIDES.

VII - Apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CIDES ;

b) o aperfeiçoamento das relações do CIDES com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

VIII - Homologar a indicação do Secretário Executivo do CIDES.

IX - Deliberar sobre mudança de sede.

X - Deliberar sobre a extinção do CIDES.

XI - Deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal.

XII - Deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes.

XIII - Nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva.

XIV - Aprovar o Plano de Carreira e de Cargos dos funcionários do Consórcio.

XV - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos.

XVI - Deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 1º. A aprovação e alteração do estatuto somente poderão ser feitas em Assembleia Geral, em que estejam representados pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 2º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo estatuto e regimento interno do CIDES.

Seção III
Da Presidência do CIDES

Art. 16. O representante legal do CIDES será o seu Presidente, eleito em Assembleia Geral, conforme determina o Estatuto.

§ 1º. O Presidente do CIDES será obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados e terá o mandato pelo prazo de um ano.

§ 2°. Juntamente com a eleição do Presidente, será eleito o Vice-Presidente do CIDES, que obrigatoriamente será Prefeito de algum dos entes federados consorciados.

§ 3°. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos temporários.

§ 4°. No caso de vacância do cargo de Presidente, em decorrência de exclusão ou retirada do ente consorciado, caberá ao Vice-Presidente do CIDES efetivar a substituição, devendo assumir a Presidência pelo período restante do mandato.

§ 5º. Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente cessarão automaticamente no caso de não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente federado que representar na Assembleia Geral, hipótese em que serão sucedidos por quem preencha essa condição.

§ 6º. A eleição para Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal será realizada em assembleia especialmente convocada para tal fim, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes do encerramento dos respectivos mandatos.

§ 7º. O mandato do Presidente, do Vice Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo, após a realização de processo eletivo nos moldes deste protocolo e do estatuto oriundo deste.

§ 8º. O Presidente, o Vice-Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas atividades que exercerem no CIDES.

§ 9º. Fica determinado que o CIDES elegerá, no ato da assinatura deste Protocolo de Intenções, uma presidência provisória constituída por um Presidente e um Vice-Presidente que exercerão seus mandatos até que sejam convocadas as eleições da Presidência do CIDES nos moldes deste Protocolo de Intenções.

§ 10. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer representante de ente consorciado para que assuma interinamente a Presidência do CIDES, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo Chefe do Poder Executivo, se este for possível, não represente mais violação a lei eleitoral.

Art. 17. São atribuições do Presidente do CIDES:
I - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

II - Autorizar o Consórcio a ingressar em juízo.

III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral.

IV - Representar judicial e extrajudicialmente o CIDES, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos.

V - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

VI - Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do CIDES.

VII - Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas.

VIII - Convocar reuniões com a Diretoria Executiva.

IX - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio.

X - Expedir resoluções da Assembleia Geral para dar força normativa às decisões estabelecidas nesse colegiado.

XI - Expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIDES.

XII - Delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução.

XIII - Julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - Nomear o Secretário Executivo, *ad referendum* da Assembleia Geral.

XV - Zelar pelos interesses do CIDES, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral.

XVI - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e de outras Comissões que se fizerem necessárias às atividades administrativas do CIDES.

XVII - Nomear os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

XVIII - Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 2º Com exceção das competências previstas nos incisos I e V deste artigo, todas as demais poderão ser delegadas pelo Presidente ao Secretário Executivo.

§ 3º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 18. A Presidência do CIDES será eleita em Assembleia Geral, especialmente convocada, podendo ser apresentadas as chapas nos primeiros 30 (trinta) minutos anteriores à abertura da Assembleia Geral.

§ 1º. As chapas deverão ser formadas considerando a composição completa da Presidência e do Conselho Fiscal do CIDES.

§ 2º. Somente são admitidos como candidatos os Prefeitos dos entes consorciados.

§ 3º. A eleição somente poderá ocorrer com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos entes consorciados e não sendo verificado esse número aplica-se o disposto no parágrafo 9º deste artigo.

§ 4º. A Presidência do CIDES será eleita mediante voto aberto e nominal, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 5º. Será considerada eleita a chapa que obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§ 6º. Caso a eleição possua duas ou mais chapas e nenhuma delas tenham alcançado a votação mínima prevista no parágrafo anterior, será realizado segundo turno de eleição convocada imediatamente, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno.

§ 7º. Na ocorrência de segundo turno de eleição será considerada eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos válidos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos.

§ 8º. Caso a eleição possua apenas uma chapa e ela não tenha alcançado a votação mínima prevista no parágrafo 5º deste artigo será aplicado o disposto no parágrafo 9º deste artigo.

§ 9º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquela presidência que estiver no exercício das funções.

Seção IV
Da destituição de membro da Presidência do CIDES

Art. 19. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição de qualquer dos membros da Presidência do CIDES, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos entes consorciados.

§ 1º. Na Assembleia Geral em que se der a votação da destituição referida no *caput* deste artigo deverão estar presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados.

§ 2º. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.

§ 3º. Em todas as convocações da Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 4º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, suspendendo-se a discussão dos demais itens da pauta.

§ 5º. Antes da votação da moção de censura será facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Presidência do CIDES que se pretenda destituir.

§ 6º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

Art. 20. Caso aprovada moção de censura do Presidente haverá automática destituição de todos os membros da Presidência do CIDES, procedendo-se, na mesma Assembleia Geral, à eleição de nova Presidência para completar o período remanescente de mandato, aplicando-se a forma prescrita nos parágrafos 4º ao 9º do art. 16.

Parágrafo único. Na hipótese de não se viabilizar a eleição referida no parágrafo anterior, será designado um Presidente *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes, o qual exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 40 (quarenta) dias.

Art. 21. Caso aprovada moção de censura de membro da Presidência, que não o Presidente, ele será automaticamente destituído e o Presidente convocará eleições para cobrir a vaga para terminar o mandato do membro destituído.

Parágrafo único. A nomeação referida no parágrafo anterior será homologada se for aprovada por metade mais 1 (um) dos votos presentes na Assembleia Geral.

Art. 22. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Seção V
Da elaboração do estatuto

Art. 23. Após a conversão deste Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio de Direito Público, será convocada a Assembleia Geral para a aprovação do estatuto do Consórcio.

§ 1º. A convocação de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer durante a reunião da conversão deste Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio de Direito Público.

§ 2º. O *quorum* para instalação da Assembleia Geral referida no *caput* deste artigo será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

§ 3º. A Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes, elegerá o presidente para condução desta assembleia.

§ 4º. Nessa assembleia será deliberado sobre a apresentação e discussão do texto do projeto de estatuto e consequente aprovação.

Seção VI
Das Atas

Art. 24. Em cada Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária será lavrada ata onde:

I - Será juntada lista de presença de todos os entes federativos representados, indicando o nome completo do representante e sua assinatura.

II - Serão juntados, como anexos, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados.

II - Será transcrito o resumo das propostas votadas e resultado da votação.

Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive nos anexos juntados, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos.

Art. 25. Sob pena de ineficácia das decisões tomadas na Assembleia Geral, serão enviadas:

I - Uma cópia da ata da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária será enviada eletronicamente aos consorciados.

II - Uma cópia da íntegra da ata da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária para ser publicada em página oficial do CIDES na internet.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26. Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo do CIDES, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

§ 1º. A Diretoria Executiva será administrada pelo Secretário Executivo**.**

§ 2º. O estatuto e/ou ato administrativo deliberará sobre os requisitos para investidura e a jornada de trabalho do emprego público em comissão de Secretário Executivo do CIDES.

§ 3º. A remuneração do cargo de Secretário Executivo do Consórcio CIDES e de outros cargos a serem criados para a realização das ações do CIDES serão deliberadas em assembleia ou determinadas por ato administrativo.

§ 4º. Todos os cargos ou funções de confiança e as contratações do CIDES deverão ser autorizadas em assembleia.

§ 5°. Subordina-se ao Secretário Executivo do CIDES todo o pessoal a serviço do consórcio.

Art. 28. Compete ao Secretário Executivo do CIDES:

I - Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIDES, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo.

II - Realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIDES.

III - Executar a gestão administrativa e financeira do CIDES dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública.

IV - Elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

V - Elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIDES.

VI - Elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio.

VII - Controlar o fluxo de caixa.

VIII - Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório.

IX - Acompanhar e avaliar projetos.

X - Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados.

XI - Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores.

XII - Movimentar em conjunto com o Presidente do CIDES ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio.

XIII - Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado.

XIV - Realizar as atividades de relações públicas do CIDES, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente.

XV - Contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização da Presidência.

XVI - Contratar, após prévia aprovação da Presidência, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto.

XVII - Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação da Presidência.

XVIII - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

XIX - Instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto.

XX - Constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto.

XXI - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

XXII - Participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e coordenar a lavratura das atas em livros próprios.

XXIII - Coordenar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades.

XXIV - Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio à Presidência, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis.

XXV - Requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIDES.

XXVI - Propor à Presidência a requisição de servidores públicos para servir ao CIDES.

XXVII - Expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIDES.

XXVIII - Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral.

XXIX - Autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral.

XXX - Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

XXXI - Promover a publicação de atos e contratos do CIDES, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou no estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º. Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência da Presidência do CIDES.

§ 2º. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Secretário Executivo que não conflitem com o Contrato de Consórcio de Direito Público.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de natureza fiscalizadora, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, composto por 5 (cinco) membros, escolhido entre os respectivos membros do CIDES.

§ 1º. Para cada conselheiro titular deverá haver o respectivo suplente, observando a mesma composição prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal com relação a:

I - Periodicidade mínima de reunião.

II - Forma de definição e substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.

III - Outros temas pertinentes ao funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 3º. O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

§ 4º. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Fiscal serão suportadas pelo CIDES.

Art. 30. O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o da Presidência do Consórcio e será eleito pela mesma Assembleia Geral em que se der a eleição de sua Presidência.

§ 1º. A cada novo mandato o Conselho Fiscal deve ter a alteração de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

§ 2º. O Conselho Fiscal será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação, facultada a apresentação de cada candidato na forma do estatuto.

§ 3º. As candidaturas à função de Conselheiro Fiscal serão pessoais, vedada a formação de chapas.

§ 4º. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos com maior número de votos.

§ 5º. Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos que sucederem aqueles eleitos na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Somente os Prefeitos que não comporem a Presidência do CIDES poderão se candidatar ao cargo de conselheiro fiscal titular/suplente.

§ 7º. O previsto neste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 8º. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 9º. O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

Art. 31. São competências do Conselho Fiscal:

I - Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Presidência do CIDES, baseando-se nos limites previstos no Contrato de Consórcio de Direito Público, no estatuto e nos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.

II - Solicitar esclarecimentos da Presidência do CIDES sobre os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que julgar necessários.

III - Notificar a Presidência do CIDES para sanar eventuais irregularidades encontradas nos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

IV - Informar à Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades encontradas nos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Presidência do CIDES que não tenham sido sanadas.

V - Emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral ou pelo Secretário Executivo.

VI - Eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal.

VII - Julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 1º. O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros poderá convocar o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 3º. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Conselho Fiscal que não conflitem com o Contrato de Consórcio de Direito Público.

CAPÍTULO VII
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 32. Poderão ser instituídas Câmaras Temáticas para viabilizar a execução dos objetivos do CIDES, cujas composições, competências e funcionamento serão definidas no Estatuto e/ou Regimento Interno e/ou atos administrativos do Consórcio.

CAPÍTULO VIII
DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Art. 33. Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos
demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIDES e consistem em:
I - Departamento de Contabilidade.
II - Departamento de Compras e Licitações.
III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.
IV - Departamento de Recursos Humanos.
V - Departamento de Engenharia.
VI – Departamento de Projetos e Programas.
VII – Departamento de Assessoria em Gestão Pública aos Municípios.

§ 1º. Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de empregos públicos para cada departamento, exigida formação de nível técnico e de escolaridade compatível com a função.

§ 2º. A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto ou Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Seção I
Das Disposições gerais

Art. 34. O quadro de pessoal do CIDES é composto por:

I - Empregados públicos.

II - Servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados.

III - Contratados mediante processo seletivo simplificado.

IV – Detentores de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

§ 1º. Os servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados para compor o quadro de pessoal do CIDES terão sua remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários suportados pelo ente consorciado que os cedeu.

§ 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados nas condições previstas no estatuto, não configurando, esse pagamento, novo vínculo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista e previdenciária.

§ 3º. O ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Seção II
Dos Empregados Públicos

Art. 35. Os empregados públicos do Consórcio Público serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º. O Estatuto ou Regimento Interno ou ato administrativo do CIDES poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 2º. Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 3º. A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

§ 4º. O Estatuto ou Regimento Interno ou ato administrativo do CIDES preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

Art. 36. Em ato administrativo aprovado pela assembleia será definida a descrição das funções, os requisitos para investidura, a lotação, a jornada de trabalho e o plano de carreira dos empregados públicos do Consórcio.

§ 1º. O estatuto ou ato administrativo aprovado em Assembleia Geral poderá criar funções comissionadas ou de confiança destinadas exclusivamente para os cargos e/ou funções de chefia e assessoramento.

§ 2º. É vedada a cessão de empregados públicos do CIDES para quaisquer entidades de direito público ou privado.

Art. 37. O provimento nos empregos públicos do CIDES se dará somente por meio de concurso público, ressalvadas as contratações previstas neste termo.

Parágrafo único. O estatuto ou ato administrativo do CIDES poderá dispor sobre os processos de realização de concursos públicos, podendo esses ser de provas ou provas e títulos, conforme as funções de cada emprego público.

Seção III
Das contratações por tempo determinado

Art. 38. Somente será admitida a contratação por tempo determinado pelo CIDES se observado o risco de prejuízos, formalmente motivado pelo Presidente, ao consórcio ou ao ente consorciado em razão:

I - De nova demanda de um ou mais entes consorciados.

II - Do incremento expressivo de demanda existente de um ou mais entes consorciados.
III - Da inexistência de empregado público em uma ou mais funções.

IV - Da insuficiência de empregado público em uma ou mais funções.

V - Substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo.

VI - Para atender demandas de programas e convênios.

VII - Realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis.

§ 1º. As contratações por tempo determinado terão prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e permaneçam os requisitos que suportaram a contratação inicial.

§ 2º. Aos contratados temporariamente na forma desta Seção serão aplicados os mesmos direitos e deveres dos empregados públicos do CIDES previstos no estatuto, exceto os adicionais de natureza permanente.

Art. 39. As contratações temporárias serão efetuadas por meio de processo seletivo simplificado, observando as seguintes diretrizes:

I - Publicação do resumo do edital na imprensa escrita e sua íntegra disponibilizada na página oficial do CIDES na internet.

II - Seleção mediante aplicação de prova ou análise de títulos e currículo, permitida essa última apenas para funções cuja formação escolar mínima exigida seja ensino médio ou superior completos.

III - Uso de critérios objetivos na análise de títulos e de currículos.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Art. 40. Todas as contratações de bens e serviços de terceiros do CIDES obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/1993 e à Lei Federal nº. 10.520/2002, com suas respectivas alterações.

§ 1º. Todos os editais de licitação deverão ser publicados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 e/ou na Lei Federal nº. 10.520/2002 e em sítio que o CIDES manterá na internet, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 12.527/2011.

§ 2º. Todas as modalidades de licitações bem como as dispensas ou inexigibilidades deverão ter as suas aberturas comunicadas a cada ente consorciado, por correspondência impressa ou eletrônica, com indicação de onde se obter a sua íntegra.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A execução das receitas e das despesas do CIDES obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis aos entes de direito público.

Parágrafo único. Aplica-se ao CIDES, no que couber, a Lei Federal nº. 9.755/1998, a Lei Federal nº. 12.527/2011 e a Instrução Normativa TCU nº. 28/1999 que dispõem sobre a implantação da *homepage* Contas Públicas na Internet.

Art. 42. A administração direta ou indireta de ente consorciado somente entregará recursos ao CIDES quando houver:

I - Contratado o CIDES para a prestação de serviços ou execução de obras.

II - Assinado contrato de rateio.

Parágrafo único. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo CIDES terem por origem transferência voluntária de quaisquer entes federados, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o CIDES compareça ao ato como interveniente.

Art. 43. Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do CIDES.

Art. 44. O Consórcio estará sujeito à fiscalização pelos órgãos públicos em atendimento à legislação quanto à observância dos princípios de Direito Público e Constitucionais em referência aos atos praticados pelo CIDES.

Parágrafo único. A fiscalização referida no *caput* deste artigo não prejudica outras ações de controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o CIDES.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

Art. 45. A contabilidade do CIDES obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964, na Lei Complementar nº. 101/2000 e aos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

Art. 46. O CIDES fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que pertinentes à sua finalidade e seus objetivos.
Art. 47. O CIDES fica autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 48. Fica o CIDES autorizado a gerir os serviços públicos votados em Assembleia Geral, a cargo dos Municípios consorciados, com as respectivas competências:

I - Prestar serviços conforme aprovado pela Assembleia Geral.

II - Promover o planejamento e a programação integrados das políticas públicas.

III - Definir a sua política interna de recursos humanos, compatível com a realidade dos serviços prestados.

IV - Prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral.

V - Garantir a manutenção, conserto e substituição dos equipamentos que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio CIDES.

VI - Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes.

VII - Operacionalizar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, as ações e serviços de acordo com as finalidades do CIDES.

VIII - Exercer outras competências, conforme definido pela Assembleia Geral.

§ 1°. A gestão referida nesta cláusula não exclui a atuação direta do Município consorciado nos mesmos serviços, dentro dos seus limites geográficos e de sua competência constitucional.

§ 2°. O CIDES poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade e segurança determinadas pelas normas aplicáveis, inclusive quando operado por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

CAPÍTULO V
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 49. O CIDES poderá instituir tarifas provenientes dos serviços prestados e preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 50. O CIDES celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoa ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes do art. 13 da Lei Federal n.° 11.107/05 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal n.° 6.017/07.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 51. Os entes federados consorciados entregarão recursos financeiros ao CIDES mediante contrato de rateio assinado pela Presidência e pela Secretaria Executiva.

§ 1°. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CIDES aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2°. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIDES, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3°. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes federados consorciados.

§ 4°. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do CIDES em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 5°. Para cumprir com o estabelecido no § 5° deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a instituição financeira competente, onde possuam a conta de onde será debitado o valor do rateio, a transferir os recursos financeiros automaticamente ao CIDES.

Art. 52. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal n° 8.429/92, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.

Art. 53. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIDES, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a quitação da contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1°. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CIDES a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2°. A inadimplência por parte do ente federado consorciado quanto às obrigações constantes no contrato de rateio, inclusive o repasse dos recursos, por período superior a sessenta dias, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados, inclusive novos agendamentos, para o respectivo ente inadimplente.

§ 3°. A suspensão de que trata o parágrafo anterior deste artigo só poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Art. 54. Os recursos entregues ao CIDES por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou de operações de crédito, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1°. As despesas do CIDES não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2°. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3°. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 55. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 56. O CIDES deverá fornecer em tempo hábil informações financeiras necessárias a consolidar, nas contas dos entes federados consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO V
DA RETIRADA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I
DO RECESSO

Art. 57. A retirada de membro do CIDES dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e o CIDES.

§ 2º. Os bens destinados ao CIDES pelo ente consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos quando da extinção do consórcio, salvo se houver termo contratual de cessão de bens.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

Art. 58. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I - A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

II - O não cumprimento por parte do ente consorciado de condição necessária para que o CIDES receba recursos onerosos ou transferência voluntária.

III - A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º. A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão pelo período de 90 (noventa) dias, durante o qual o ente consorciado deverá se reabilitar.

§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

Art. 59. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 3/5 (três quintos) da totalidade dos votos dos membros consorciados.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração, o qual não terá efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do CIDES e votada em Assembleia Geral.

TÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 60. A extinção do Contrato de Consórcio de Direito Público CIDES dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações do CIDES, os entes consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com a extinção, os servidores públicos municipais cedidos ao CIDES retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do CIDES terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

Art. 61. A alteração do Contrato de Consórcio de Direito Público CIDES observará o mesmo procedimento previsto no *caput* do artigo anterior.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O Consórcio será regido:

I - Pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

II - Pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

III - Pelo Contrato de Consórcio de Direito Público, originado pela ratificação deste Protocolo de Intenções.

IV - Pelas leis de ratificações, cuja aplicação é restrita aos entes federativos que as emanaram.

V – Pelos atos administrativos da Assembleia Geral, da Presidência e do Conselho Fiscal do CIDES.

Art. 63. A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio de Direito Público deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:

I - Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo seu ingresso ou retirada do consórcio, dependendo apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso.

II - Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de quaisquer dos objetivos do CIDES.

III - Eletividade de todos os órgãos dirigentes do CIDES.

IV - Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do CIDES.

V - Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do CIDES tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 64. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 65. A Assembleia Geral de Instalação do CIDES será convocada por, pelo menos, 2 (dois) entes que tenham ratificado, mediante lei, este Protocolo de Intenções, tão logo tenham notícia de que foi o Protocolo ratificado por pelo menos 3 (três) de seus subscritores.

§ 1º. A convocação deverá ser feita por meio de correspondência, impressa ou eletrônica, dirigida a cada um dos Prefeitos dos Municípios mencionados neste instrumento, expedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral de Instalação.

§ 2º. A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito escolhido por aclamação.

Art. 66. Os mandatos da primeira Presidência do CIDES e do primeiro Conselho Fiscal, criados provisoriamente, encerrar-se-ão no dia da posse dos membros dos órgãos respectivos eleitos em conformidade com este protocolo.

CAPÍTULO III
DO FORO

Art. 67. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE CONTRATO DE CONSÓRCIO DE DIREITO PÚBLICO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Monte Carmelo-MG, __ de outubro de 2013.

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito do Município de Araguari

RONALDO SANDRE
Prefeito do Município de Araporã

JOSÉ MÁRCIO STORT
Prefeito do Município de Cachoeira Dourada

REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito do Município de Campina Verde

DIÓGENES ROBERTO BORGES
Prefeito do Município de Canápolis

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita do Município de Capinópolis

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito do Município de Cascalho Rico

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Centralina

ADEMIR RAMOS RODRIGUES
Prefeito do Município de Douradoquara

LYCURGO RAFAEL FARANI
Prefeito do Município de Estrela do Sul

LUIZ CARLOS DAVI
Prefeito do Município de Grupiara

WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Gurinhatã

SERGIO PAZINI
Prefeito do Município de Indianópolis

URBINO CAPANEMA JUNIOR
Prefeito do Município de Ipiaçu

ADOLFO IRINEU DE CARVALHO
Prefeito do Município de Iraí de Minas

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Prefeito do Município de Ituiutaba

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Prefeito do Município de Monte Alegre de Minas

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Prefeito do Município de Monte Carmelo

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito do Município de Prata

FERDINANDO RESENDE RATH
Prefeito do Município de Romaria

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Prefeito do Município de Santa Vitória

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita do Município de Tupaciguara

GILMAR ALVES MACHADO
Prefeita do Município de Uberlândia

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4422C9DC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/ESTATUTO DO CISTRI

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI. Protocolo de Intenções celebrado na 1ª Assembleia Extraordinária, em 15/10/2103 e Estatuto aprovado na 2ª Assembleia Extraordinária, em 30/10/2013, nos termos da Lei Federal nº 11.107/65 e da Lei Estadual nº 18.036/09, constituído pelos municípios da Macrorregião Triângulo Norte, conforme PDR-MG/2011. Finalidades: desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o SUS, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência. A íntegra do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CISTRI poderão ser vistas nos sites: www.amvapmg.org.br e www.portalamm.org.br.

Uberlândia, 30 de outubro de 2013.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente do Conselho Diretor.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:CE4C0F46

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISTRI

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

Os Municípios de Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais: Isvaldino de Assunção, Raul José de Belém, Ronaldo Sandre, José Márcio Stort, Reinaldo Assunção Tannús, Diógenes Roberto Borges, Dinair Maria Pereira Isaac, Dário Borges de Rezende, Elson Martins de Medeiros, Osmar Martins Borges, Ademir Ramos Rodrigues, Lycurgo Rafael Farani, Luiz Carlos Davi, Willian Damasceno de Araújo, Sérgio Pazini, Urbino Capanema Junior, Adolfo Irineu de Carvalho, Luiz Pedro Correa do Carmo, Rodrigo de Alvim Mendonça, Fausto Reis Nogueira, José Divino da Silva, Lucas Campos de Siqueira, Anuar Arantes Amui, Ferdinando Resende Rath, Genésio Franco de Morais Neto, Edilamar Novais Borges e Gilmar Alves Machado reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada em saúde no âmbito de suas competências constitucionais;
Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;
Considerando que os signatários reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais;
Considerando a faculdade de consorciamento prevista no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05 e na Lei Estadual nº 18.036/09;
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05 E DA LEI ESTADUAL Nº 18.036/09, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO

1) O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, constituído pelos Municípios de Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia, é pessoa jurídica de direito público interno com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Uberlândia-MG, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte.
2) Para o cumprimento de suas finalidades, o CISTRI poderá:
a) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
b) Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
3) Considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram e fazem parte dele.

4) O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO
1) Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o CISTRI poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

1) O CISTRI terá a seguinte estrutura administrativa:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Diretor;

c) Conselho Fiscal;

d) Conselho Técnico-Executivo;

e) Diretoria-Executiva.

2) As competências e o funcionamento dos órgãos descritos nesta cláusula, que não estejam previstos neste Protocolo de Intenções, serão definidos em Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLEIA GERAL

1) A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CISTRI e será constituída por todos os consorciados signatários deste Protocolo de Intenções.

2) Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

b) Aprovar as contas;

c) Elaborar, aprovar e alterar o Protocolo de Intenções e o Estatuto;

d) Decidir sobre a dissolução do CISTRI;

e) Julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;

f) Deliberar sobre a mudança da sede do CISTRI;

g) Autorizar a alienação de bens do CISTRI, exceto os bens móveis - conforme demonstrado por laudos técnicos - declarados inservíveis;

h) Aprovar os critérios e autorizar a admissão de novos consorciados.

3) A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Conselho Diretor ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

4) A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

5) A convocação da Assembleia Geral será feita por meio da imprensa oficial, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, observadas as seguintes disposições:

a) Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto;

b) Para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do Conselho Diretor, alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto e dissolução do CISTRI será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados; nas demais a votação se dará por maioria relativa;

c) Quando da votação dos casos em que for exigida a maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, a Assembleia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim;

d) Em um mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocações, dele constando a ordem do dia;
e) Não será permitido tratar, na Assembleia Geral, de qualquer assunto não previsto no seu edital de convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO DIRETOR

1) O Conselho Diretor é o órgão de deliberação, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembleia Geral, a ele cabendo:

a) Atuar junto às esferas políticas do Poder Público, em todos os seus níveis, buscando apoio às ações do CISTRI;

b) Estimular, na área de abrangência do CISTRI, a participação dos demais municípios;

c) Estabelecer metas ao Conselho Técnico-Consultivo e aos demais setores do CISTRI no intuito de fazer cumprir os objetivos da instituição;

d) Autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;

e) Aprovar a requisição de servidores públicos para servirem na entidade;

f) Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

g) Aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos;

h) Indicar o Secretário-Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

i) Prestar contas ao órgão público ou privado concedente dos recursos que venha a receber.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO TÉCNICO-EXECUTIVO

1) O Conselho Técnico-Executivo é o órgão executivo, constituído pelos Secretários Municipais de Saúde, ou a eles equiparados, dos Municípios consorciados, a ele competindo:

a) Promover a execução das atividades do CISTRI;

b) Propor a estruturação dos serviços, do quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Conselho Diretor;

c) Propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores municipais para servirem ao CISTRI;

d) Elaborar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;

e) Elaborar e encaminhar ao Conselho Diretor os relatórios gerenciais e de atividades no âmbito do CISTRI;

f) Praticar os demais atos que, por delegação de competência, lhes forem atribuídos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

1) Para a execução de suas atividades disporá o CISTRI de quadro de pessoal próprio.
2) A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a situações de excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3) A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais constarão de Regimento Interno e/ou Atos Administrativos aprovados pela Assembleia Geral do CISTRI.

4) Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses:

a) A realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CISTRI;

b) A contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) A contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CISTRI ou que tenha pedido demissão.

d) A contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CISTRI, desde que já determinada a abertura de concurso público.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

1) O representante legal do CISTRI será eleito em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados e terá mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida apenas 1 (uma) reeleição.

2) Em caráter excepcional, o mandato do primeiro presidente do CISTRI será de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1) Fica o CISTRI autorizado a gerir os serviços de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte, observadas as normas vigentes.

2) Em razão do que dispõe a Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 11.107/05, especialmente no seu art. 1º, § 3º, não caberá ao CISTRI licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade da cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

1) Os entes consorciados celebrarão com o CISTRI contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

2) Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

a) O atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

b) A previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

3) O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

4) Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CONTRATO DE RATEIO

1) Ficam os entes consorciados autorizados a celebrar contrato de rateio com o CISTRI para a transferência de recursos financeiros.

2) O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportarem, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

3) É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

4) Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTRI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

5) Para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar à instituição bancária o débito dos valores em sua conta-corrente todo dia 10 (dez) de cada mês.

6) A celebração de contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária constituirá, nos termos da lei, ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

1) A retirada do ente da Federação do CISTRI dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

2) Os bens destinados ao CISTRI pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

3) A retirada ou a extinção do CISTRI não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

1) O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público após sua ratificação por lei, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO ESTATUTO

1) As demais disposições concernentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

1) Após a sua assinatura pelos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida ratificação legislativa por parte de, no mínimo, 5 (cinco) dos seus signatários, o presente Protocolo de Intenções se converterá em Contrato de Consórcio Público, estando o CISTRI apto a iniciar as suas atividades.

2) Os signatários que não ratificarem por lei, no prazo máximo de 100 (cem) dias, o presente Protocolo de Intenções, somente poderão ingressar no CISTRI após prévia aprovação da Assembleia Geral.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 4 (quatro) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou no Diário Oficial da União.

Tupaciguara-MG, 15 de outubro de 2013.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
Prefeito do Município de Abadia dos Dourados

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito do Município de Araguari

RONALDO SANDRE
Prefeito do Município de Araporã

JOSÉ MÁRCIO STORT
Prefeito do Município de Cachoeira Dourada

REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito do Município de Campina Verde

DIÓGENES ROBERTO BORGES
Prefeito do Município de Canápolis

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita do Município de Capinópolis

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito do Município de Cascalho Rico

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Centralina

OSMAR MARTINS BORGES
Prefeito do Município de Coromandel

ADEMIR RAMOS RODRIGUES
Prefeito do Município de Douradoquara

LYCURGO RAFAEL FARANI
Prefeito do Município de Estrela do Sul

LUIZ CARLOS DAVI
Prefeito do Município de Grupiara

WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Gurinhatã

SERGIO PAZINI
Prefeito do Município de Indianópolis

URBINO CAPANEMA JUNIOR
Prefeito do Município de Ipiaçu

ADOLFO IRINEU DE CARVALHO
Prefeito do Município de Iraí de Minas

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Prefeito do Município de Ituiutaba

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Prefeito do Município de Monte Alegre de Minas

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Prefeito do Município de Monte Carmelo

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito do Município de Nova Ponte

LUCAS CAMPOS DE SIQUEIRA
Prefeito do Município de Patrocínio

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito do Município de Prata

FERDINANDO RESENDE RATH
Prefeito do Município de Romaria

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Prefeito do Município de Santa Vitória

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita do Município de Tupaciguara

GILMAR ALVES MACHADO
Prefeito do Município de Uberlândia

Testemunhas:

Nome: Alexandre Ferreira da Silva Paiva
CPF: 044.538.026-84

Nome: Alexandro de Souza Paiva
CPF: 001.135.316-30

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:8CC1DC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 27, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no §5º do Art. 147 da Resolução n. 01, de 15 de janeiro de 2013, com redação dada pela Resolução n.º 10, de 13 de dezembro de 2.005, **RESOLVE:**

Art. 1º. O inciso X do Art. 1º da Portaria n.º 01, de 15 de janeiro de 2013, com redação dada pela Portaria n.º 07, de 14 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º. [...]**

X - Novembro: dias 12 e 19" (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B62092AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a rua localizada entre a Rua do Serro e a Professor Sebastião Carvalho no centro do Município denominada de “Beco do Bumba”.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias relativamente ao emplacamento da Rua, objetivando a orientação da população e enviará cópias da Lei para os Órgãos Públicos e para as Empresas CEMIG, COPASA E CORREIOS para atualização do cadastro de seus clientes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 30 de outubro de 2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta lei será afixada no quadro de publicações no período de __/_____/2013 a ____/_____/2013.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:9B00CD7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 860 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Alvorada de Minas, pelo Poder Executivo, autorizado a adquirir a área correspondente a 11.550m² (onze mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Município de Alvorada de Minas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Serro sob matricula 4.345 pertencente aos senhores; ELAIR NELITON DE MIRANDA, CPF – 370.573.326-53, NADIR DAS DORES MIRANDA CASTRO CPF – 025.435.496-33, NEIDE DO CARMO MIRANDA CPF – 027.254.636-45, LUCIA MAGNA DOS PASSOS CPF – 425.344.376-15, OSVALDO ANISIO DE MIRANDA CPF 477.550.166-68, ADILSON NÉLIO DE MIRANDA CPF – 510.813.186-00, MARIA DA CONSOLAÇÃO MIRANDA E SILVA CPF – 543.201.866-72, WAGNER LUCIO DE MIRANDA CPF – 788.811.296-04, VALMIR HORTA DE MIRANDA CPF 219.690.606-97, destinado como área de expansão da construção do Centro Educativo Municipal e construção de galpão para estacionamento de veículos, conforme mapa e memorial em anexo, que fica como integrante desta lei.
Art. 2º. Pelo imóvel identificado no artigo 1º o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 500.020,00 (quinhentos mil e vinte reais).
Parágrafo único – O valor da aquisição corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante desta Lei.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 500.020,00 (quinhentos mil e vinte reais) para pagamento de despesa referente à aquisição do imóvel descrito no art. 1º.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 30 de outubro de 2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:F02C74C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO MORRO JUCA PEDRO.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua que liga o distrito de Itapanhoacanga a Serra dos Monteiros/Escadinha, passa a denominar-se MORRO JUCA PEDRO.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica incumbida de colocar placa nominativa e comunicar aos órgãos interessados, especialmente, Correio, Cemig e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 31 de outubro de 2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta lei será afixada no quadro de publicações no período de __/_____/2013 a ____/_____/2013.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:2B0F1464

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna pública a realização do Processo Seletivo 001/2013, com o objetivo de Contratação de Pessoal para composição de quadro de profissionais do Programa Minas Olímpica Geração Esporte. As inscrições serão realizadas do dia 31/10/2013 ao dia 05/11/2013, no período de 09:00 às 17:00 horas. Local: Avenida José Madureira Horta, n° 195. Maiores informações pelo telefone: 31 3862-1202/1121.

Alvorada de Minas/MG, 30 de outubro de 2013.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:53F656A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0083/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODÓMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ECOLAS E CRECHE DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 13 de Novembro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **31 de Outubro de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:F2A2FB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0084/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 14 de Novembro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **31 de Outubro de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:E92CBC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URB. E TRA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 0167/2013. PARTES: Município de Alvorada de Minas e a Empresa VIACAR, VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Valor do Contrato: **R$ 3.181,77** (Três mil cento e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REVISÃO ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM DA FROTA MUNICIPAL. ASSINATURA: 29/10/2013. VIGÊNCIA: 19/11/2013.Dispositivo legal: Art. 24, XVII, Lei 8.666/93

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:0F75FD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013
PREGÃO Nº 020/2013
OBJETO: aquisição de utensílios de copa e cozinha para as escolas municipais.
A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 23 de outubro de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:02C9DD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.130/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.130/2013. Aquisição de equipamento de cinema, para incremento das atividades turísticas na cidade de Araxá. Vencedora: Fábio Rodrigues Locações e Eventos EPP, item: 01, valor global: R$ 154.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 31/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D0C1B86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.026/2013

EXTRATO DE CONTRATO F8.026/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA EPP, valor global: R$ 6.240,00, firmam aquisição de escovas de dente para a realização de prevenção em Escolas Municipais e Cemeis. Período 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 11/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5C8AEC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.013/2013

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.013/2013 - Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, situado na Rua José Ângelo de Moura, 100, Bairro São Francisco, nesta cidade, com início em 01/10/2013 a 30/09/2014, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento do CEMEI Sarah Valle Abrão, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R$ 800,00 mensais. **RATIFICO** a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos na Lei de Licitações e Contratos da Dispensa de Licitações. 30/09/2013.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0BA8B9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.013/2013

EXTRATO DE CONTRATO 04.013/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e OSEAS FERREIRA TIAGO, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua José Ângelo de Moura, 100, Bairro São Francisco, nesta cidade, para funcionamento do CEMEI Sarah Valle Abrão, pelo período de 01/10/2013 a 30/09/2014, no valor mensal de R$ 800,00. 01/10/2013.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E1C78D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.014/2013

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.014/2013 - Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, situado na Rua Ananias Teixeira, 378, Bairro Santa Rita, nesta cidade, com início em 10/10/2013 à 09/01/2014, destinado a abrigar a família carente da Sra. Mariza Alves Ferreira, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. **RATIFICO** a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos na Lei de Licitações e Contratos da Dispensa de Licitações. 09/10/2013.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:13E08772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.014/2013

EXTRATO DE CONTRATO 04.014/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e ALBERTO PARREIRA BORGES, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua Ananias Teixeira, 378, Bairro Santa Rita, nesta cidade, com início em 10/10/2013 à 09/01/2014, destinado a abrigar a família carente da Sra. Mariza Alves Ferreira, pelo período de 10/10/2013 à 09/01/2014, no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais). 10/10/2013.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D8413E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.006/2013

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00.006/2013 – Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de solicitação de contratação do CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SEBASTIANA LUCIA MACHADO), para realização de serviços cartoriais para registro de documentos da Secretaria Municipal de Educação e Polo UAB de Araxá, sob a justificativa de ser o único cartório existente no Município de Araxá, caracterizando a singularidade do proponente. Valor total: R$ 8.264,32. Prazo: 06 meses. RATIFICO a condição de Inexigibilidade enquadrando-a nos dispositivos legais previstos nos art. 25, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/08/2013.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:52E5E186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.006/2013

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.006/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e o CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SEBASTIANA LUCIA MACHADO), contratam entre si a prestação de serviços cartoriais para registro de documentos da Secretaria Municipal de Educação e Polo UAB de Araxá, valor total: R$ 8.264,32 Prazo: 06 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/08/2013.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5866AD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CARTA CONVITE 01.016/2013

Município de Araxá – Carta Convite 01.016/2013, fica classificado como deserto o processo licitatório em epígrafe.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 21/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:897FCC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.098/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.098/2013. Registro de preço para aquisição de material de limpeza para atender a Diversas Secretarias. Vencedoras: Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, itens: 01, 12, 24, 47, 71, 107,1 34, 171, 173, 185, 220, 241, 260, 264, 280, 314, 326, 463, 464, 467, 470, 471, 479 e 487, valor global: R$ 629.401,09; Supermercado Paula & Paula LTDA, itens: 35, 39, 56, 68, 83, 110, 122, 146, 158, 160, 196, 208, 232, 236, 244, 256, 268, 292, 302, 340, 352, 359, 368, 379, 384, 386, 398, 409, 421, 432, 440, 451, 452, 454, 462, 465, 498, 502 e 506, valor global: R$ 482.949,90. Itens cancelados: 95, 238 e 328.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 30/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6DD9FA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.099/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.099/2013. Registro de preço para aquisição de pão para cachorro quente e hamburger, para atender ao CRAS – Centro de Referência à Assistência Social e aos Espaços Multiusos. Vencedora: Supermercado Paula & Paula LTDA - ME, itens: 01 e 03, valor global: R$ 15.132,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 30/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:007E8C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.101/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.101/2013. Registro de preço para aquisição de rufos e calhas para atender a manutenção dos Prédios Públicos. Vencedora: Wesi Comercial LTDA - ME, itens: 01 à 09, valor global: R$ 117.570,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 30/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:099DDFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.072/2013

EXTRATO DE CONTRATO 08.072/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Frigo Seleta Industria e Comercio LTDA, valor global: R$ 215.500,00, firmam aquisição de carne bovina para atender a merenda escolar nos Cemeis Municipais e Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Período 90 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 23/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:421446F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CARTA CONVITE 01.014/2011

Ext. T.A. 01.014/2011. Município Araxá/MG e Razão Construções Elétricas LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 01/11/11, vencendo 24/12/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 23/08/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9EAEC063

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.027/2013

Ext. T.A. 08.027/2013. Município Araxá/MG e Gráfica Yago LTDA – ME; Infoprint Comércio e Serviços LTDA e Paulo Sergio Alvarenga Fragoso - ME, firmam aditamento contrato celebrado 17/06/13, vencendo 14/12/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 10/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:DE42A102

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.013/2010

Ext. T.A. 03.013/2010. Município Araxá/MG e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 21/10/10, vencendo 18/02/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 18/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5740A4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. RESCISÃO BILATERAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.007/2013

Ext. Rescisão Bilateral 04.007/2013. Município Araxá/MG e Selma das Chagas Gonçalves, firmam rescisão de contrato de locação de imóvel para abrigar a família carente da Sra. Bruna Gonçalves de Andrade, imóvel localizado na Rua José Reinaldo da Silva, 40, Bairro Boa Vista, celebrado em 15/07/13 a partir 12/09/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 13/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:71ACDDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.048/2011

Ext. T.A. 08.048/2011. Município Araxá/MG e Lincetractor Comércio Importação e Exportação LTDA; Poloni Peças e Tratores LTDA; Retro –Minas Comércio de Peças LTDA e Sintractor Peças e Serviços LTDA ME, firmam aditamento contrato celebrado 09/05/11, vencendo 24/02/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:88C123CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.011/2013

Ext. de Contrato 08.011/2013. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição Nº 1040, dia 26/07/13, Fls. 3, acrescentando as empresas: Comercial Lima Araxá LTDA e Torrefação do Cerrado Indústria e Comércio LTDA.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 30/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3B0B07D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.011/2013

Ext. T.A. 08.011/2013. Município Araxá/MG e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA; Comercial Lima Araxá LTDA; Supermercado Paula & Paula LTDA ME e Torrefação do Cerrado Indústria e Comércio LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 10/04/13, vencendo 06/12/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 08/08/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0E4D186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.085/2013

EXTRATO DE CONTRATO 08.085/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Bimaq Benfica Implementos Máquinas Agrícolas LTDA, valor global: R$ 27.887,40, firmam aquisição de materiais para atender os serviços de poda e corte de árvores nas Vias Públicas. Período 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 14/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AC786025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.082/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.082/2013. Registro de preço para aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos semi pesados e pesados da Prefeitura Municipal de Araxá. Vencedora: Barro e Silva Diesel LTDA, itens: 01 à 06, valor global: R$ 686.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 30/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:7A78547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.108/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.108/2013, Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção do Velório Municipal "Passo da Saudade". Abertura 19/11/13 09:00 hs. Edital disponível: 05/11/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 31/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4B3FA045

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07.002/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Eletrônico 07.002/2013, Em virtude de readequação técnica do edital, fica designada nova data de abertura para o registro de preço para aquisição de papel para atender a diversas secretarias e assessorias da Prefeitura de Araxá. Disponível: 06/11/13. Proposta até: 19/11/13 às

09:00 hs. Disputa dia: 19/11/13 às 15:00 hs, através do site: www.licitacoes-e.com.br Cadastro no Banco do Brasil S/A. Informações Setor de Licitações: 0(34)3691.7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 31/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A3845C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 014/2013

"Decreta ponto facultativo em comemoração à data do "Dia do Servidor Público" no âmbito do Município de Argirita e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Argirita, Marília Coelho Furtado, no uso de suas atribuições legais e na forma dos Incisos V do Art. 13 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 10.520/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e repartições públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Argirita em comemoração ao "Dia do Servidor Público", à exceção das escolas públicas municipais e demais estabelecimentos públicos de ensino municipais, que deverão funcionar normalmente.
Art. 2º. O "Dia do Servidor Público" será comemorado, no âmbito do Município de Argirita, no dia ***01 de novembro de 2013***.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Argirita, em 28 de outubro de 2.013.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8DF6B1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0198/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 198/2013 Empresa: GT Motores e Elétrica LTDA - EPP Valor: R$ 3.008,42 Vigência: 27/06/2013 a 31/12/2013 Processo: 0239/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/07/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:48097792

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0199/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 199/2013 Empresa: Fabio José do Espírito Santo ME Valor: R$ 4.200,00 Vigência: 27/06/2013 a 27/09/2013 Processo: 0449/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/07/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:4DEA4036

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0200/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 200/2013 Empresa: Agro Emil LTDA - EPP Valor: R$ 1.560,00 Vigência: 28/06/2013 a 31/12/2013 Processo: 0374/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/07/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:05A2DA2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0201/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 201/2013 Empresa: Moema Comercial LTDA - EPP Valor: R$ 17.700,00 Vigência: 28/06/2013 a 31/12/2013 Processo: 0366/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/07/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:E9B67A02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0202/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 202/2013 Empresa: Dimipel Limitada - ME Valor: R$ 13.994,16 Vigência: 28/06/2013 a 31/12/2013 Processo: 0372/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/07/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:130473FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0203/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 203/2013 Empresa: Joaquim NS Filho e CIA LTDA - ME Valor: R$ 13.513,88 Vigência: 28/06/2013 a 31/12/2013 Processo: 0372/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/07/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:1DE6D60C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0204/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 204/2013 Empresa: Jorge Maia Ferreira Valor: R$ 12.204,00 Vigência: 01/07/2013 a 01/01/2014 Processo: 0453/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/08/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:AAA575F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0205/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 205/2013 Empresa: Adriano Silvério Ferreira - ME Valor: R$ 2.420,00 Vigência: 03/07/2013 a 31/12/2013 Processo: 0298/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/08/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:C3392730

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0206/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 206/2013 Empresa: Joaquim NS Filho e CIA LTDA - ME Valor: R$ 2.838,60 Vigência:

03/07/2013 a 31/12/2013 Processo: 0298/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/08/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:CE61CFFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0207/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 207/2013 Empresa: Condor Papelaria Livraria Gráfica e Editora Ltda Valor: R$ 5.270,00 Vigência: 03/07/2013 a 03/07/2014 Processo: 0104/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/08/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:13AABF68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0208/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 208/2013 Empresa: Orla Distribuidora de Produtos Eireli Valor: R$ 3.925,62 Vigência: 03/07/2013 a 03/07/2014 Processo: 0104/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/08/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:FAA9D7BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0209/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 209/2013 Empresa: Marcelo Teixeira de Melo Valor: R$ 6.156,00 Vigência: 03/07/2013 a 03/01/2014 Processo: 0407/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/08/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:DE1EBF7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0210/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 210/2013 Empresa: Cooperativa dos Condutores de veículos automotores de Varginha - DRIVERCOOP Valor: R$ 45.000,00 Vigência: 05/07/2013 a 31/12/2013 Processo: 0381/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/08/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:132DA189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0211/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 211/2013 Empresa: Sei Utilidades e Embalagens LTDA - ME Valor: R$ 1.884,47 Vigência: 08/07/2013 a 31/12/2013 Processo: 0373/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/08/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:1D92E956

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0212/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 212/2013 Empresa: Maria Aparecida de Oliveira Silva Valor: R$ 8.940,00 Vigência: 09/07/2013 a 31/12/2013 Processo: 0388/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/08/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:690E57E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0213/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 213/2013 Empresa: Rawsten Pereira Serva - ME Valor: R$ 11.010,00 Vigência: 09/07/2013 a 31/12/2013 Processo: 0388/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 05/08/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:0E7ED3F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0148/2013

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0551/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0148 - Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios (pó de café, açúcar, margarina e água) para o Departamento de Agricultura e Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural, para conclusão do exercício. Credenciamento dia: 14/11/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 14/11/2013 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:F5BD1A94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0547-0147 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES - 2ª PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0547/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0147 – 2ª PUBLICAÇÃO - Objeto: Locação de espaço para o desenvolvimento de temas transversais e valores da formação integral do educando da zona rural do municipio de Baependi. Credenciamento dia: 13/09/2013 às 09h00min – Sessão de lances: 13/09/2013 às 09h:30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:A2A5CCCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0545-0145 - AQUISIÇÃO MATERIAL ADAPTAÇÃO IMÓVEIS CRAS - 2ª PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0545/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0145 – 2ª PUBLICAÇÃO - Objeto: Aquisição de materiais para adaptação de imóvel destinado à execução de serviços de convivência vinculados ao CRAS. Credenciamento dia: 13/11/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 13/11/2013 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:BA995574

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0536-0140 - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE INTERNA E SERVIDOR SECRETARIA SAÚDE

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0536/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0140 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de estruturação e manutenção em

rede interna de computadores e servidor da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento dia: 14/11/2013 às 09h00min – Sessão de lances: 14/11/2013 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:22A65DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PROCESSO 059-2013 PREGÃO Nº 039-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, edital de Pregão Presencial nº 039/2013, Processo nº 059/2013, referente a aquisição de 01 veículo zero KM. em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, abertura dia 13/11/2013, às 08:30 horas, Informações: 32- 3534-1125 - edital deverá ser retirado na sede do Município, Pça. Capitão Villela, 10, Centro, atendimento de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00

Brás Pires/MG, 31 de outubro de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:DBD81609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 140/13 – Pregão Presencial n.º 049/13*** *para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias e escolas do município.* Após a fase de lances e diante da habilitação das empresas, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à *adjudicação* dos itens. Ficando, portanto *ADJUDICADOS os* ***ITENS 01, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 33, 55*** e ***56*** para a empresa ***SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA – ME;*** *os* ***ITENS 08, 09, 10, 20, 21, 23, 31, 39, 41, 44, 45, 46, 58, 59, 66*** e ***68*** para a empresa ***COMERCIAL FARAH LTDA;*** *os* ***ITENS 11, 26, 32, 38, 42, 49, 63, 69, 71, 72*** e ***74*** para a empresa ***J.R. DA SILVEIRA - ELETRODOMESTICOS – ME;*** *os* ***ITENS 28, 30, 34, 40, 48*** e ***52*** para a empresa ***GIOVANNA PEREIRA VILELA – ME;*** *os* ***ITENS 35, 36, 37, 43, 47, 51, 57, 70, 73*** e ***76*** para a empresa ***L. J. DA SILVA DISTRIBUICOES – ME;*** e *o* ***ITEM 62*** para a empresa ***LYRON INFORMATICA LTDA – ME;*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 31 de Outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2A822439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 161/13 – Pregão Presencial n.º 048/13*** *cujo* objeto refere-se à *aquisição de caminhão truck, 0 km, implementado com compactador de lixo.* Diante da decisão da Autoridade Superior, para aquisição do objeto ora licitado, pregoeira e sua equipe de apoio, se reunirá no dia 1º de Novembro de 2013 as 09hs na sala de licitações do Município para análise acerca da adjudicação do objeto do presente certame.

Cachoeira de Minas, 31 de Outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:660C1851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 179/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 179/13. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de ração canina para alimentação de cachorros em tratamento veterinário*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento a empresa ***MARGARETE CASSIA SALLES CASTILHO***, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.851.371/0001-30; no valor total de R$ 1.125,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 30 de Outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:BA838480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 174/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 174/13. O Processo em epígrafe objetivou a *participação de funcionária no Seminário Gestão Municipal UNDIME/MG a ser realizado nos dias 04 a 05 de Novembro de 2013 em Belo Horizonte/MG*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento a favorecida ***UNDIME/MG – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO***, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.840.622/0001-23; no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Cachoeira de Minas, 30 de Outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:19A8DC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 167/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 167/13. O Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *contratação de empresa para confecção de camisetas para a formatura de alunos da rede municipal no PROERD.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento a empresa

CONFECCOES IDEAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.° 41.723.024/0001-56; no valor total de R$ 1.940,20 (Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos).

Cachoeira de Minas, 30 de Outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:0E875EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 115/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 115/13:
Partes: Município de Cachoeira de Minas X SÓLIDA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de pintura na quadra poliesportiva do Distrito do Itaim, com fornecimento de materiais.
Processo de Compra Direta n.º 142/13.
Vigência: 29/10/2013 a 28/12/2013.

Cachoeira de Minas, 29 de Outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:5DC3077C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0059/2013– Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 0056/2013 –** *Objeto*:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.- Abertura e Entrega de Envelopes: 18/11/2013 às 14:00. **Valor Estimado:**R$ 157.770,00 .Dotação: 411 (Reduzido) – exercício 2013 e as correspondentes para o exercício de 2014. Informações e edital www.campanha.mg.gov.br Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 às 18:00.

Campanha/MG, 31 de Outubro de 2013.

MÁRCIA CRISTINA S BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F5F6B71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato N° 15/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: CORNELIO PAULO SILVA; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Substituição de veículo, passando de um microônibus para um Ônibus, referente à linha de nº 18. Valor Global: R$ 2.301,75. Data: 02/09/2013.

Carneirinho/MG, 25 de outubro de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BB109893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato N° 27/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: MANOEL SEVERINO DE SOCORRO - ME; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Substituição de veículo, passando de um microônibus para um Ônibus, referente à linha de nº 28. Valor Global: R$ 4.255,60. Data: 02/09/2013.

Carneirinho/MG, 25 de outubro de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FAF74A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato N° 15/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: CORNELIO PAULO SILVA; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Acréscimo de 16 kms/dia na linha de nº 18, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 2.072,00. Data: 02/09/2013.

Carneirinho/MG, 25 de outubro de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4BAFC2A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato N° 19/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: JOSÉ CARLOS CASTILHO JÚNIOR-ME; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Acréscimo de 12 kms/dia na linha de nº 05, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 1.344,00. Data: 02/09/2013.

Carneirinho/MG, 25 de outubro de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5679524D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013 – Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, para provimento de cargos constantes do Anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal de Diversas Secretarias do Município de Carneirinho/MG**. DECISÃO:** Tendo em vista que houve a necessidade de se proceder à uma possível readequação nas vagas do quadro de cargos que estão disponibilizados no edital de convocação do certame em epígrafe, o qual teria abertura prevista para o dia 06 de Novembro de 2013, a partir das 09:30 hs., o mesmo fica **suspenso** *sine die*.

Carneirinho-MG, 31/10/2013.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1984D855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 – Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, para provimento de cargos constantes do Anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carneirinho**. DECISÃO:** Tendo em vista que houve a necessidade de se proceder à uma possível readequação nas vagas do quadro de cargos que estão disponibilizados no edital de convocação do certame em epígrafe, o qual teria abertura prevista para o dia 07 de Novembro de 2013, a partir das 09:30 hs., o mesmo fica **suspenso** *sine die*.

Carneirinho-MG, 31/10/2013.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:697BA17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo de Convênio - 2013
O Município de Catas Altas torna público aos interessados a celebração de convênio com o Município de Santa Bárbara. Objeto: é a mútua cooperação entre os convenentes para possibilitar a cessão de servidores para que ocupem cargos em comissão ou funções de confiança junto ao outro município, sem ônus para a entidade cedente. Vigência: 15/10/2013 a 31/12/2016. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Catas Altas, 31 de outubro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:0BC1064A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE PREGÃO RP

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 049/2013, processo autuado sob o nº 321/2013, visando aquisição futura e incerta de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Planilha de Descrição dos Produtos anexos ao edital. Abertura das Propostas: 13 de novembro de 2013, às 09horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones:31-3832-7112/3832-7208.

Catas Altas, 31 de outubro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:680A15A8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2152/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 386/2012 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.244.9002.4.909 - Beneficios Eventuais		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	415	8.710,00
TOTAL DE CRÉDITOS		8.710,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.244.9002.4.908 - Gestao das Atividades Administrativas		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	412	8.710,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		8.710,00
TOTAL DE RECURSOS		8.710,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de outubro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:8C520AF0

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL N° 01/2013 - CONVOCA ELEIÇÃO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CATAS ALTAS – GESTÃO 2014/2017

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea c, do inciso X do art. 143, da Lei Orgânica, e no Decreto Nº 02126/2013, torna público a abertura do processo eleitoral para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Catas Altas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•As Escolas Municipais terão seus diretores e vice-diretores eleitos pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante eleição unificada, direta e secreta, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2013.

•Entende-se por comunidade escolar o conjunto de alunos, pais ou responsáveis pelos alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na respectiva escola.

•Será responsável pela coordenação do processo de escolha dos Diretores e Vice-diretores a Comissão Eleitoral, constituída e aprovada em reunião dos colegiados, com a seguinte composição:

•Membros titulares:

•Lílian Lúcia viegas Moraes

•Maria Helena de Magalhães

•Aparecida Santos Silva

•Membros Suplentes:

•Maria das Graças Souza Cruz

•Tereza Cristina Eleutério

•Rosiléia Ferreira Borges

1.2.3 A Secretaria Municipal de Educação supervisionará e apoiará os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral.

•A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

II- DAS ETAPAS

2.1 O Processo de escolha se realizará em duas etapas classificatórias e eliminatórias:
a) 1ª etapa: pedido de inscrição - serão analisados os documentos exigidos no decreto municipal Nº 02126/2013, em especial ao disposto nos incisos e parágrafos dos arts. 3º e 9º, e das informações a eles correspondentes, especificados no presente edital
b) 2ª etapa: eleição.

III – DAS VAGAS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR

3.1 Das vagas:

Escola Municipal	Cargo	Vagas
E. M. Agnes Pereira Machado	Diretor	01
E. M. Agnes Pereira Machado	Vice-Diretor	01
E. M. João XXIII	Diretor	01
E. M. João XXIII	Vice-Diretor	01 (pendente)
E. M. Chapeuzinho Vermelho	Diretor	01

3.2 A posse para o cargo da vaga de Vice-Diretor da E. M. João XXIII ficará pendente e condicionado à aprovação da criação de mais uma vaga pela Câmara Municipal.

IV – DOS REQUISITOS:

4.1 Poderá concorrer à função de que trata este decreto todo membro do Magistério Público Municipal e profissionais da educação, que exercem a função de professor ou profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, e que preencha os seguintes requisitos:
a – tenha disponibilidade legal de 08 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva na função de diretor escolar e de 05 (cinco) horas na função de vice-diretor escolar, conforme as necessidades, para o pleno atendimento do processo pedagógico;
b - possua curso superior na área de educação;
c - tenha no mínimo 2 (dois) anos de exercício no magistério;
d - concorde expressamente com sua candidatura;
e – servidor público efetivo;
f - não tenha sofrido pena disciplinar por falta grave no triênio anterior à data do pleito;
g - no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um "Plano de Ação" para gestão da escola a que estará se candidatando, referente aos quatro anos de mandato.

4.1.1 - Será facultada a candidatura do membro do Magistério Público Municipal ou profissionais da educação em exercício em qualquer unidade da rede municipal de ensino ou em exercício na sede da Secretaria Municipal de Educação e em seus anexos.
4.1.2 - Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente em mais de uma unidade escolar.

V - DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO:

5.1 - O pedido de inscrição deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na pça. Monsenhor Mendes, 266, Município de Catas Altas –MG, **nos dias 01 à 15 de novembro de 2013, de Segunda à Sexta, no horário das 8:00 às 10:30 e de 14:00 às 16:00.**

5.2 - A inscrição se fará por nomes, na unidade com eleição só para Diretor Escolar, e por chapa completa na unidade com eleição para Diretor e Vice-diretor Escolar, até 15 (quinze) dias após a publicação do Edital, cabendo aos candidatos a obrigação de juntamente com o pedido de inscrição entregar:
a - Comprovante de habilitação;
b - Comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal; (certidão emitida pelo departamento de contabilidade e pessoal)
c - Declaração escrita de concordância com sua candidatura;
d – O Plano de Ação para Gestão da Escola a que estará se candidatando, referente aos quatro anos de mandato.
e - Declaração de que não sofreu pena disciplinar por falta grave no triênio anterior. (certidão emitida pelo departamento de contabilidade e pessoal)
5.2.1 - A Comissão Eleitoral publicará, no recinto escolar, em local visível, após o encerramento do prazo de inscrição, o registro dos nomes dos candidatos.
5.2.2 - Qualquer membro da comunidade escolar respectiva poderá encaminhar à Comissão Eleitoral a impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos desta lei, no prazo de 03 (três) dias letivos, após a publicação.
5.3 – A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
5.4 – o pedido de inscrição, formulário padrão, deve ser assinado por todos os candidatos, diretor-escolar e vice-diretor, e implica por parte dos candidatos no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece o Decreto Nº 02126/2013.
5.5 - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
5.6 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.
5.7 – O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais equipamentos), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.8 – A qualquer tempo a comissão eleitoral poderá anular a inscrição ou documentos apresentados por identificação de irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 — Os colegiados, para disciplinar o processo eleitoral, instituiu uma comissão organizadora do processo eleitoral, de caráter temporário, composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes.
6.2 — Compete à Comissão Eleitoral:
a) Coordenar o processo eleitoral;
b) Deferir a candidatura;
c) Instituir os servidores envolvidos no processo;
d) Apreciar os recursos;
e) Determinar local de votação;
f) Divulgar a relação dos candidatos aprovados;
g) Realizar sorteio para atribuir número aos candidatos;
h) Garantir a publicidade de ato pertinente ao processo de escolha;

i) Instituir as mesas de votação e apuração, designando e credenciando seus membros;
j) Supervisionar os trabalhos do processo de escolha e apuração;
k) Credenciar fiscais indicados pelos candidatos;
I) Responder de imediato a consulta feita por mesa de votação durante o processo de escolha;
m) Fiscalizar o local da eleição para impedir campanha eleitoral (boca de urna)

7 — DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 — Da candidatura: A candidatura é sem vinculação a partido político e a grupo religioso ou econômico.
7.2 — Dos votantes: terão direito a votar na eleição a comunidade escolar, representada por:

•Todos os professores em exercício na escola;

•Todos os servidores públicos em exercício na escola;

•Um dos pais ou responsáveis pelo aluno menor de 18 anos de idade;

•Todos os alunos com idade igual ou superior a 14 anos, regularmente matriculados na escola, neste caso os pais ou responsáveis não terão direito ao voto.

7.2.1 – A lista de eleitores será publicada 15 dias antes do dia da eleição, após o que, quem não constar na lista deverá até o dia da eleição comprovar que pertence a umas das categorias de membro da comunidade escolar, e só terá direito a votar após confirmado pela Comissão Eleitoral ou pela mesa coletora de votos.
7.2.2 - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou representações.
a) Não será permitido o voto por procuração;
b) No ato da votação o eleitor deverá apresentar documento de identidade com foto ou titulo de eleitor.
7.3 — Da campanha eleitoral:
a) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, através de debates, entrevistas, seminários e distribuição de panfletos.
b) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
c) 0 material de divulgação das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, financiadores ou similares.
d) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência ao presente edital.
f) os candidatos que pretenderem realizar reuniões na escola para discutir sua campanha deverá solicitar por escrito, com antecedência de 24 horas, o espaço para a Comissão Eleitoral.
7.4 — Proibições:
a) É vetado a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio em benefício de um ou mais candidatos, exceto o previsto na alínea 'b' do item 7.3.
b) É vetada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
c) Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação, e na distância de até 100 m (cem metros) de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.
d) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista das candidaturas.
e) É vetada a propaganda através de pichação.
g) É vetado aos candidatos em exercício promover campanha no horário e local de trabalho.
h) É vetado aos membros da comissão eleitoral promover campanha para candidato.
7.5 — Das penalidades:
a) 0 candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela comissão eleitoral;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras do processo eleitoral deverão ser formalizadas junto a Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas por candidatos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do fato.
c) Será penalizado com o cancelamento da candidatura e a perda do mandato a candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral, responsável pelas medidas cabíveis.
7.6 — Da votação:
a) A votação ocorrerá no dia 30 de novembro de 2013, de 09h00 ás 11h00 e de 13h00 ás 16h00, na Escola Municipal Agnes Pereira Machado, na Escola João XXIII, e na Escola Chapeuzinho Vermelho.
b) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.
c) 0 nome do fiscal deverá ser indicado à comissão organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação.
d) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.
e) 0 votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
f) Serão afixadas, em local de votação, listas das candidaturas deferidas.
7.6.1 — Será utilizado o voto de cédula, a qual terá impresso o nome e/ou apelido dos candidatos, com seu respectivo número de registro.
7.6.2 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:
a) Não corresponder ao modelo oficial;
b) Não estiver rubricada pelo presidente da mesa de votação;
c) Extrapolar o número de 01 candidato;
d) Estiver em branco.
7.7 — Das mesas de votação e apuração:
7.7.1— Não poderá participar da mesa de votação e apuração o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge ou companheiro.
7.7.2 - Compete a mesa de votação e apuração:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
b) Lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
c) Realizar a apuração do número de votantes, lavrando ata especifica e preenchendo o mapa respectivo;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha a Comissão Eleitoral.
7.7.3 — Cada concorrente terá direito a 1 (um) fiscal dentre os votantes, o qual portará crachá e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação o registro, em ata, de irregularidade identificada no processo de votação.
7.8 — Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação encaminharão o mapa do processo de votação e os demais documentos para a totalização da Comissão Organizadora;
b) A Comissão Organizadora, de posse do resultado da apuração, proclamará os escolhidos e afixará boletins do resultado no quadro de avisos da prefeitura, da câmara e da Secretaria Municipal de Educação.
c) 0 processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
7.8.1 Será considerado eleito o candidato ou chapa que obtiver a maior soma dos percentuais de votos, e em caso de empate assume o candidato que tiver:
a) maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
b) maior tempo de exercício no Magistério Público Municipal.
7.8.2 – O quórum mínimo para as eleições será de 50% dos membros da comunidade escolar, não atingido o quórum o prefeito nomeará o diretor e vice-diretor e convocará novas eleições no prazo de 90 dias.
7.8.3 Eleito o Diretor e Vice-diretor Escolar e cumpridos todos os procedimentos legais do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado e entregará a documentação à atual Direção da Escola, para ser arquivada e para comunicação do resultado oficial ao Secretário Municipal de Educação, que no prazo de 10 (dez) dias, indicará o nome dos eleitos ao Prefeito Municipal, para fins de nomeação e designação do Diretor e Vice-Diretor Escolar.
7.8.4 O período de mandato do Diretor e Vice-Diretor Escolar será de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2017.

7.8.4.1 – Com o fim do mandato do prefeito municipal, que ocorrerá no fim do terceiro ano de exercício da função de diretor e vice-diretor escolar, estes serão exonerados e seus nomes serão reapresentados pela Secretaria Municipal de Educação ao próximo prefeito eleito, para a nomeação e exercício da função no período de mais 01 ano.
7.8.4.2 - A posse do candidato eleito ocorrerá após nomeação por decreto pelo Prefeito Municipal.
7.8.5 - Qualquer ato de impugnação em relação ao processo de votação deverá ser arguido junto à Comissão Eleitoral no ato de sua ocorrência, a qual terá poderes para resolver.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Só serão recebidos recursos protocolados, devidamente fundamentados e instruídos com documento comprobatórios.
8.2 - Caberá recurso a Comissão Eleitoral contra:
a) Indeferimento da inscrição do candidato;
b) Decisão da Comissão Eleitoral que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura.
c) Resultado final.
8.4 — 0 recurso previsto nos itens 8.2 alíneas 'a' a 'c' deverão ser apresentados em até 3 (três) dias após a publicação de resultados.
8.5 — 0 recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, no prazo de 24 horas após o ocorrido;
8.6 — 0 recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição.
8.7 — 0 recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo previsto.
8.8 — Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.
8.9 — Não serão aceitos recursos interpostos por carta, telegrama, Internet.
8.10 — 0 recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrario, da Comissão Organizadora Central.
8.11 — A Comissão Eleitoral, para fins de atendimento, defesa e respostas aos recursos de que trata o item 8 poderá solicitar assessoria jurídica da procuradoria do Município.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
9.2 - A Secretaria Municipal de Educação é Órgão competente para fiscalizar o processo de escolha previsto no presente edital.
9.3 - Integra este Edital na condição de anexo I, o cronograma para o Processo Eleitoral.
9.4 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 30 de outubro de 2013.

Comissão Eleitoral:

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA CRUZ

MARIA HELENA DE MAGALHÃES

ROSILÉIA FERREIRA BORGES

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	01 A 15 de novembro SEG. A SEXTA	08h00 às 10h30 14h00 às 16h00	Secretaria Municipal de Educação
Publicação da lista de eleitores	Até 15 de novembro	até às 17h00	E. M. Agnes Pereira Machado E. M. João XXIII E. M. Chapeuzinho Vermelho
Sorteio do número dos candidatos e publicação dos nomes deferidos para registro	19 de novembro	até às 17h00	Unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação, Quadro da Prefeitura e da Câmara Municipal, e Diário Oficial da AMM
Impugnação do candidatura	20 a 22 de novembro	08h00 às 10h30 14h00 às 16h00	Secretaria Municipal de Educação
Publicação dos nomes para mesas de votação e apuração	26 de novembro	até às 17h00	Secretaria Municipal de Educação
Formação dos mesários	28 de novembro	19h00	Casa do Professor
Indicação de nomes de fiscais	do dia 25 ao dia 27	08h00 às 10h30 14h00 às 16h00	Secretaria Municipal de Educação
	do dia 28 de novembro	até às 09h00	
Eleição	30 de novembro	09h00 às 11h00 13h00 às 16h00	E. M. Agnes Pereira Machado E. M. João XXIII E. M. Chapeuzinho Vermelho
Publicação do resultado das eleições	02 de dezembro	até às 17h00	Unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação, Quadro da Prefeitura e da Câmara Municipal, e Diário Oficial da AMM
Recurso de resultado final	03 a 05 dezembro	08h00 às 10h30 14h00 às 16h00	Secretaria Municipal de Educação
Posse	janeiro 2014	Após publicação do Decreto	

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

( ) CANDIDATURA INDIVIDUAL:

DIRETOR ESCOLAR:

( ) CANDIDATURA POR CHAPA:

DIRETOR ESCOLAR:

VICE-DIRETOR ESCOLAR:
_____

UNIDADE ESCOLAR:
( ) E. M. AGNES PEREIRA MACHADO
( ) E. M. JOÃO XXIII
( ) CHAPEUZINHO VERMELHO

REQUISITOS APRESENTADOS:
( ) Comprovante de habilitação (certificado de conclusão de curso superior na área de educação)
( ) Comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal; (certidão emitida pelo departamento de contabilidade e pessoal)
( ) O Plano de Ação para Gestão da Escola, referente aos quatro anos de mandato.
( ) Declaração de que é servidor público efetivo e não sofreu pena disciplinar por falta grave no triênio anterior. (certidão emitida pelo departamento de contabilidade e pessoal)
( ) Comprovante de no mínimo 2 (dois) anos de exercício no magistério;

Declaro para os devidos fins, que tenho disponibilidade legal de 08 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva na função de diretor escolar e de 05 (cinco) horas na função de vice-diretor escolar, para o pleno atendimento do processo pedagógico, que concordo com a minha candidatura, e aceito todos os termos fixados no edital nº 01/2013, que convoca eleição para diretores e vice-diretores, em cumprimento ao decreto nº 02126/2013.

Catas Altas, _____ de novembro de 2013

_____
Candidato a Diretor

_____
Candidato a Vice-diretor

PROTOCOLO

Recebi no dia _____, novembro de 2013, às _____

_____
Servidor público – Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:6A2F1201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato dos Contratos Administrativos celebrado com as empresas: Transporte São José de Macaúbas Ltda – CNPJ 17.367.246/0001-07, (Linha 01 – valor do km rodado R$ 3,24); Silvio Costa Nunes – ME – CNPJ 17.406.050/0001-76, (Linha 03 – valor do km rodado R$ 3,20); Viação Vale do Cochá Ltda – CNPJ 09.594.189/0001-62 , (Linha 05 – valor do km rodado R$ 3,20); Sdiney Magalhães Farias – ME – CNPJ 17.358.072/0001-08, (Linha 06 – valor do km rodado R$ 2,26) e Ednei Lessa de Araújo – MEI – CNPJ 17.301.159/0001-49, (Linha 08 – valor do km rodado R$ 2,25), tendo em vista que a publicação constou no quadro de aviso e que tem como objeto a prestação de serviço de transporte de escolares da rede municipal de ensino. Processo Licitatório nº: 068/2013 – Pregão Presencial nº: 036/2013 – vigência do contrato 16.10.13 a 20.12.13.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:F3F07D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL
PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇAO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o inciso XXI do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 43.635 / 2.003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
04/10/13	**BRASIL**	455 -3	15.738-4	IGD / PBF	**1.224,40**
24/10/13	BRASIL	455 -3	15.751-1	PBF / CRAS	**4.500,00**
04/10/13	BRASIL	455 -3	15.832-1	IGD / SUAS	**831,07**
18/10/13	BRASIL	455 -3	17.074-7	PISO MINEIRO 2	**4.000,00**
	CEF	1.686	126-3	PISO MINEIRO 1	

Conquista - M.G, 30 de Outubro de 2.013

ANA RITA FERREIRA
Diretora Financeira

Publicado por:
Ana Rita Ferreira
Código Identificador:26A50C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.118, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A provisão de benefícios eventuais que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93-LOAS será regida por esta Lei.

Art. 2º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social-SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º - Para efeito da concessão destes benefícios, considera-se família o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto e que possuem vínculos de parentesco ou de afetividade.
§ 2º - O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social e material.
§ 3º - O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.
§ 4º - É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 5º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade e calamidade pública.
§ 6º - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais - CRAS e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, e será concedido conforme § 6º do art. 2º desta Lei.

§ 1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério definido no *caput* deste artigo o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá concedê-lo mediante parecer social que justifique a concessão.
§ 2º Os benefícios de transferência de renda como o "Programa Bolsa Família" não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 5º**.** São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - aluguel social;
IV - outros benefícios eventuais como cesta básica, almoço ou lanche, documentação, fotografias para documentos, passagens de retorno ao domicílio e para inclusão no mundo do trabalho, mudança e outros, instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visam atender a necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública.

Art. 6º. O benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º - O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado até 90 dias após o nascimento.
§ 2º - O auxílio natalidade deve ser concedido até 30 dias após o requerimento.
§ 3º - O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se na concessão de enxoval para o recém-nascido contendo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, a serem especificados em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família e se dará de forma indireta.

§ 1º - Em caso de ressarcimento de despesa, o benefício funeral se dará respeitando os limites dos valores licitados e vigentes no Município, devendo ser pago até 30 dias após o requerimento.
§ 2º - Para sua concessão a família deverá procurar a Assistência Social imediatamente após o falecimento do seu membro para a comprovação dos requisitos necessários e adoção das medidas legais pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º - O auxílio funeral constitui-se na concessão de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxa de sepultamento, colocação de placa de identificação e outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 4º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.
§ 5º - Quando se tratar de usuário de Política Municipal de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 8º. O auxílio aluguel social atenderá com valor a ser custeado de até 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo nacional vigente e será concedido às famílias nas seguintes situações:
I - famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social;
II - famílias vítimas de infortúnio público como enchentes, incêndios, desabamentos e outros que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente;
III - idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e mórbidas, moradores da zona rural e ribeirinhos, afetados por inclemência do tempo e vulnerabilidade social.

§ 1º - O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período na forma do regulamento.
§ 2º - Deverá constar no processo de inclusão no benefício:
I - laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico;
II - laudo técnico social informando a condição sócio-econômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional com registro em conselho específico.

Art. 9º. Para atendimento de vítimas de calamidade pública poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstituição de sua autonomia.

§ 1º - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
§ 2º - O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

Art. 10. O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, destinado às famílias e/ou indivíduos e será concedido quando ocorrerem uma das seguintes situações:
I - desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
II - nos casos de emergência e calamidade pública;
III - famílias com crianças e adolescentes, pessoas doentes, ou deficientes ou idosas.
IV - gestante e nutriz.

§ 1° - Durante o período que a família e/ou indivíduo estiver recebendo a cesta básica deverá ser incluída nos serviços socioassistenciais existentes na comunidade e vinculado aos programas de capacitação e geração de renda.
§ 2° - As famílias e/ou indivíduos terão direito a receber até 06 (seis) cestas básicas por ano, com periodicidade mensal, com acompanhamento periódico pelo CRAS.
Art. 11. Os itens que comporão a cesta básica serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante Resolução.

Art. 12. O benefício auxílio-alimentar destina-se exclusivamente ao pagamento de refeição como almoço ou lanche para as pessoas encaminhadas pela Assistência Social a alguma agência do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS para fins de obtenção de benefícios previdenciários e realização de perícias médicas que demandem longa espera diária no atendimento junto à entidade.

§ 1º - A Assistência Social deverá elaborar relatório fundamentado acerca das circunstâncias motivadoras e da necessidade da concessão do benefício eventual de que trata este artigo.

§ 2º - Após o retorno, a Assistência Social deverá apresentar relatório atestando o horário de chegada e de saída da agência para fins de comprovação do tempo de espera no atendimento a justificar a concessão do benefício eventual de que trata este artigo.

Art. 13. O benefício na forma de auxílio documentação constitui-se na viabilização ao indivíduo da obtenção de documentos pessoais que necessite e que não disponha de condições para obtê-los.

§ 1º - O benefício será concedido para a obtenção dos seguintes documentos:
I - primeira e segunda via da Carteira de Identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física;
III - segunda via da certidão de nascimento, casamento ou óbito.
§ 2° - A concessão que trata este artigo compreende recolhimento de taxas, emolumentos, autenticações, cópias de documentos e fornecimento de fotografias.

Art. 14. O benefício na forma de auxílio passagem será fornecido nas seguintes situações:
I - para encaminhamentos de benefícios previdenciários e perícias médicas, mediante verificação do agendamento;
II - para indivíduos que se encontram em trânsito no município, mediante apresentação de documentos pessoais ou boletim de ocorrência em caso de perda de documentos, cuja concessão se dará através de uma passagem para a cidade mais próxima;
III - outras situações emergenciais mediante avaliação técnica social.

Art. 15. A concessão dos benefícios eventuais condiciona-se, além do parecer do Assistente Social e do disposto no art. 4º desta Lei, à apresentação da seguinte documentação:
I - carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
II - CPF;
III - comprovante de residência no Município de Córrego Danta (fatura de consumo de energia elétrica, água ou guia de recolhimento do IPTU);
IV - comprovante de renda pessoal;
V - documentação de identificação dos membros familiares menores de 18 anos (certidão de nascimento);
VI - carteira de trabalho devidamente assinada ou comprovante de renda dos membros maiores de 18 anos.

Parágrafo único - Na ausência de documento comprobatório de renda o beneficiário deverá declarar seu rendimento em formulário próprio a ser fornecido pela Secretaria de Assistência Social, até mesmo para quem não possui nenhuma renda.

Art. 16. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 17. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, mediante Resolução.

Parágrafo único - Ao Conselho Municipal de Assistência Social caberá, ainda, estabelecer valores dos benefícios eventuais que não estejam definidos nesta Lei.

Art. 18. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

Art. 19. Esta Lei será devidamente regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.088/2013.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 31 de outubro de 2013.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1159990F

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2013, no dia 18 de novembro de 2013, às 09h00min horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de Patrulha mecanizada conforme Contrato de Repasse nº 776702/2012 celebrado entre o município de Córrego Danta e o MAPA/CAIXA. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta poderão ser entregues no endereço acima citado, até as 09h00min horas, do dia 18/11/2013. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08h00min as 17h00min horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo site www.corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5A398A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Examino o processo licitatório 00342/2013, dispensa número 00060/2013 sobre aquisição de uma ambulância do município de Minduri, bem como o parecer da assessoria jurídica.

Assim, quanto ao mérito administrativo, fundamento a aquisição no fato de que examinei as condições do veículo a ser adquirido e verifiquei a possibilidade de sua recuperação, de modo a que se torne útil à municipalidade de Cruzília após reparos que o tornarão plenamente apto para atender as demandas do município, por valor muito inferior ao que se despenderia na aquisição de outro.
O interesse público na aquisição visa, portanto, a economia aos cofres públicos, para atendimento de demandas que somente seria realizado com a aquisição de outro veículo, com valor superior ao que a administração despenderia, em comparação aos reparos que serão realizados de modo a torna-lo em condições de uso.
Por tais razões, HOMOLOGO O CERTAME e determino as providências para a transferência de propriedade do bem.

Cruzília, 31 de outubro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:3FD8B894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00057/2013

AVISO DE LICITAÇÃO – **O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG**, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00307/2013 PREGÃO Nº 00057/2013. Contratação de empresa especializada em confecção de roupas profissionais e de peças do vestuário que serão usados pelos servidores municipais das Secretarias Municipais de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Vigilância em Saúde, Desenvolvimento Social, Administração Geral, Finanças, Meio Ambiente e Assistência Social, conforme disposto no anexo I do edital.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 14/11/2013 às 13:00 horas.
Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Rua Cel Cornélio Maciel, 135, Centro – Cruzília – MG.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 26 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:2083C0CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00056/2013

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00299/2013 PREGÃO Nº 00056/2013.
Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, produzido em polietileno de alta densidade com 5 (cinco) filtros químico para proteção contra raios ultravioleta (UV), pelos processos de roto-moldagem, conformação à vácuo e injeção e não absorve mau cheiro. A empresa contratada deverá proceder à limpeza diária dos banheiros, com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos, e será responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Através do presente processo, serão atendidas as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo e Secretaria da Administração Geral.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 18/11/2013 às 08:30 horas.
Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Rua Cel Cornélio Maciel, 135, Centro – Cruzília – MG.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 26 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:2A6FAE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2012, DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURVELO E O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Acrescenta o valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), incluindo os rendimentos bancários ao valor repassado à Conveniada, através do Convênio nº 047/2013, totalizando o valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) mais rendimentos bancários. Data: 23/10/2013. – HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3288C5AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.386

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.836/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 Secret Munic de Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manut Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.1.90.04.00 861 Contratação por Tempo Determinado 52.245,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.245,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 52.245,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 Secret Munic de Saúde - Fundo Mun Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manut Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.1.90.11.00 389 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 52.245,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.245,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 17.000,00
TOTAL: R$ 52.245,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de outubro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:E0279FAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTAIRA 8.257

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o afastamento em férias prêmio dos servidores municipais:
- Adriana Pereira Hermógenes, pelo período de 01 (um) mês (01/11/13 a 30/11/13);
- Carlito Mário Rodrigues, pelo período de 01 (um) mês (01/11/13 a 30/11/13);
- Dora Lúcia Silva, pelo período de 01 (um) mês (01/11/13 a 30/11/13);
- Marília Rodrigues de Freitas, pelo período de 01 (um) mês (01/11/13 a 30/11/13);
- Sinara Geralda Sampaio, pelo período de 01 (um) mês (01/11/13 a 30/11 /13);
- Vera Lúcia Freitas Oliveira, pelo período de 01 (um) mês (01/11/13 a 30/11/13).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 29 de outubro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:EC1421E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.258

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL LAURIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 436/2013 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de novembro de 2013, o servidor municipal LAURIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 442.409.456-15, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 29 de outubro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:C8EDB175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.259

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ CARLOS LOPES DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal JOSÉ CARLOS LOPES DE MOURA, o benefício de nº 160.817.014-1, espécie 42, aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo de Motorista II, e,

Considerando o ofício nº 437/2013, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar, por tempo de contribuição, a partir do dia 1º de novembro de 2013, o servidor municipal JOSÉ CARLOS LOPES DE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 188.526.296-53, no cargo de Motorista II, Classe Motoristas, Código AAG-05, Nível IV, Padrão H, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01 de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 29 de outubro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:58B69C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 108A/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso geral, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão para dia 19/11/2013 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 31/10/2013.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:199D07EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0565, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM - PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 247 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM - será de R$ 42,38 (quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014, para fins de lançamentos de tributos e cobranças de débitos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 31 de outubro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:9E012C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0566, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

ESTABELECE O ÍNDICE PARA CORREÇÃO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA;

Considerando que o parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar n.º 10, de 23 de dezembro de 1993, prevê a atualização do valor venal do imóvel com índice oficial de inflação, e

Considerando que a inflação acumulada nos 12 (doze) meses, tomando por base a variação do IGPM da FGV, é de 4,40 % (quatro vírgula quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado em 4,40 % (quatro vírgula quarenta por cento) o valor venal dos imóveis, para efeito do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 31 de outubro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:787F3AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0567, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 0472, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, DE ACORDO COM A LEI 3672/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE DA PREVISTA NO ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 12 do Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013, conforme se segue:
"Art. 12 - (...)
(...)
IV – os veículos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, devidamente identificados, em função da atribuição legal de fiscalização da área tombada de Diamantina pela União, conforme artigo 20 do Decreto-Lei 25/37."
Art. 2º - Fica revogada a alínea "f" do artigo 12 do Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013.
Art. **3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 31 de outubro de 2013

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:88028040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0553, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA".

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Capítulo IV, Seção II, artigos 114 e 115 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor -,

DECRETA:

ART. 1º - Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA COUTO RAMOS** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14/10/2013.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2013.

DIAMANTINA (MG), 25 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:9C240960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0554, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

"DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR O TITULAR DO CARGO DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **SÔNIA MARIA COELHO MANDACARU** para substituir, no período de férias regulamentares, ou seja: de 01/09/2013 a 30/09/2013, **AGNALDO SANTANA DE SOUZA,** titular da função de Gerente de Divisão II, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2013.

DIAMANTINA (MG), 25 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:E828ADC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0555, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

"CANCELA FÉRIAS-PRÊMIO CONCEDIDAS A SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando Interno nº 716 da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas à servidora **Carmina Durães Fonseca,** por meio do Decreto nº 0385/2013, no período de 02/09/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:13FC9CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0556, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

"*Exonera ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera CRISTIANO GONZAGA E SILVA do cargo de Gerente de Divisão III, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2013.

DIAMANTINA (MG), 25 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:63D2EC5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0557, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

"DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR O TITULAR DO CARGO DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **NATALÍCIA DE PAULA PINTO** para substituir, no período de férias regulamentares, ou seja: de 04/11/2013 a 03/12/2013, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA,** titular da função de Gerente de Divisão I, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 25 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:3826C308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

"*SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, PREVISTA NO ARTIGO 119 DA LC 15/95*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Estatuto do Servidor (Lei Complementar nº 15/95), em seu artigo 119, estabelece que a Licença para Tratar de Interesses Particulares pode ser concedida ao servidor a critério da Administração;

Considerando a crescente demanda de serviço;

Considerando que o número atual de servidores não tem se mostrado suficiente para atender à demanda existente;

Considerando que o cargo cujo titular se afasta para tratar de interesses particulares não pode ser ocupado por meio de concurso público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica temporariamente suspensa a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, salvo hipóteses excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 25 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:E44E1DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0559, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 05/2013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E RESPALDADO NO RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 018, DE 18 DE MARÇO DE 2013,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital 05/2013, de 07 de outubro de 2013, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e acompanhado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 018, de 18 de março de 2013, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 25 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:D56BCDE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0560, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

"CANCELA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONCEDIDA A SERVIDORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando Interno nº 723 da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a redução de carga horária concedida à servidora **Cilene Maria Rodrigues Cachoeira,** por meio do Decreto nº 0312/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:DA2FCCB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0561, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

"PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à servidora **LUIZA ALVES SILVA** prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 14/10/2013, nos termos do disposto no artigo 115 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor Público do Município de Diamantina.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2013.

DIAMANTINA (MG), 30 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:4F1ED7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 157/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 096/2013. Objeto: locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo para a coleta e destinação final de resíduos domiciliares do município de Diamantina e de (01) veículo para coleta dos resíduos dos estabelecimentos de serviços de saúde, pelo período de 01 (um) ano. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após a análise, foi negado provimento à impugnação das alíneas "o", "p" e "q", do item 6.1 do edital impetrada, em 30/10/2013, pela empresa Gêmeos Limpeza Urbana Ltda, por serem considerados improcedentes suas alegações e pedidos.

Diamantina, 31 de outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EA5B0363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-123/2013

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-123/2013 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 024/2013. Tipo Menor Preço – Objeto: Aquisição Móveis sob medida em geral (Balcão e Mesa c/ platô elevado), bem como instalação de carpete no platô e rede elétrica na mesa – Data abertura dos envelopes: 18/11/2013 **às 14:00** horas na Sede da Câmara – Rua São Paulo, 277 - Centro. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)2102-8228.

Divinópolis, 31 de outubro de 2013

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F149FAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 094/2010/ -

UNIFENAS – UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO Estagiária: Roberta Isabel Mileib. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 08/01/2013 a 12/06/2013

Divinópolis, 25 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A949258D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 094/2010/ -

UNIFENAS – UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO Estagiários: Samuel Ribeiro de Camargos Tavares e Mateus Brites da Silva. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 02/01/2013 a 10/06/2013

Divinópolis, 25 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C7AA9180

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º01/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS –

Estagiários: Elma Adriana da Silva Alves, Suzana Pardini Pereira, Camila Soares Damasceno, Daniella Almeida Silva Brum e Tânia Maria Alvarenga. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 07/03/2013 a 29/06/2013

Divinópolis, 31 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:900D7CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º01/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS –

Estagiária: Nelma Lucia Lieb de Morais. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 15/03/2013 a 29/06/2013

Divinópolis, 31 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A3AB82FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º01/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS –

Estagiários: Bianca Sharoon Faria, Camila Aparecida Manoel de Oliveira, Carmélia Soares do Nascimento, Thaylla Haydée Silva Pinto, Eurena Alves de Oliveira, Márcia Aparecida de Almeida Alves, Cristiano de Almeida Rivetti Pereira, Cristiane Vilela Carvalho, Francyelle Moura Lopes, Christiane Batista de Oliveira, Déborah

Franciscani Rodrigues, Kamila de Freitas Coimbra de Castro, Karla Letícia Gontijo Oliveira, Stefania Barrara Padilha Resende, Vanessa Silva, Ana Cristina Guimarães, Ana Elisa Silva Santos e Sander Wesley de Souza. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 18/02/2013 a 28/06/2013

Divinópolis, 25 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:6608CB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º01/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS –

Estagiárias: Ana Livia Amaral e Geiziane Freitas. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 26/03/2013 a 29/06/2013

Divinópolis, 31 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:1D374FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º01/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS –

Estagiárias: Marina Massiére Pinto Lopes e Josianny Lucia da Silva. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 01/03/2013 a 28/06/2013

Divinópolis, 25 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:CC7BF2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º01/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS –

Estagiária: Neila Raquel da Costa. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 25/03/2013 a 29/06/2013

Divinópolis, 31 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:369432AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º01/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS –

Estagiários: Tiago Felipe Kunz, Livia Gomes Ferreira, Tatiane Jaques Coimbra e Michele Oliveira Soares. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 18/03/2013 a 29/06/2013

Divinópolis, 31 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:DD3CBD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG. RETIFICAÇÃO:

Referente ao Aviso de licitação - Tomada de Preços nº 018/2013 - P.A.L nº 317/2013 - Objeto: Contratação de profissional/empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto de dimensionamento bem como serviços de engenharia clínica com consultoria e assessoria técnica para análise de projeto em EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde) para o Hospital Público Regional de Divinópolis, conforme planilha e especificações contidas no edital de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 31 de outubro de 2013, Ano V nº 1109, página nº 14. Onde se lê "P.A.L Nº 468/2013" leia-se: "P.A.L. Nº 317/2013".

Comissão de Licitação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2013.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:DD92ACEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º01/2013 FUNEDI / UEMG- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS –

Estagiária: Naianny Henrique Freitas. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 18/03/2013 a 25/06/2013

Divinópolis, 31 de outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:4019664E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº 006/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Maximílian Menezes Pereira, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.038;

Considerando artigo 5º, inciso XIII, do Decreto nº 11.038, datado de 17/04/2013, estabelece que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, dentre as outras atribuições, deverá convocar os membros para as reuniões;

Considerando o inciso V do art. 7º do citado decreto, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do Processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de novembro/2013 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/11/2013	08h00m às 11h00m
07/11/2013	08h00m às 11h00m
12/11/2013	08h00m às 11h00m
19/11/2013	08h00m às 11h00m
26/11/2013	08h00m às 11h00m
28/11/2013	08h00m às 11h00m

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite a realização de qualquer reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de novembro de 2013.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador do Município de Divinópolis/mg
Presidente da Cpad

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:60F6CF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 002/2013/CPAD
Servidora: S.M.A.C.
Advogado: Everaldo Geraldo Ribeiro e/ou José Maria Marques

EMENTA

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade à servidora.

Diante do exposto, esta Comissão **opina pelo reconhecimento da prescrição e posterior arquivamento do feito, e, no mérito, pela absolvição da Servidora, sendo recomendado à chefia imediata que proceda ao acompanhamento do tratamento realizado pelo PAS**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 31 de outubro de 2013.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

Lassance Lúcio de Moura Fernandes
Secretário

MARCOS PAULO VIEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:0E170D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 078/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Instaura Protocolo Assistencial e de Acesso, na Diretoria de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – SEMUSA

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis Sr. Dárcio Abud Lemos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição da Republica Federativa do Brasil garante aos cidadãos brasileiros o acesso universal e integral aos cuidados da saúde;

Considerando o Princípio da Equidade, de suma importância para aqueles que fazem uso do atendimento público;

Considerando, O Protocolo Assistencial e de Acesso, um benefício que proporciona assistência regulada ao usuário com garantia de atendimento dentro dos princípios do SUS;

Considerando, a aplicação dos recursos financeiros e assistências concedidos pelo Município destinados ao Protocolo Assistencial e de Acesso.

RESOLVE:

Artigo 1º - Implantar o Protocolo Assistencial e de Acesso, na Diretoria de Regulação em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência. Revogam – se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de Outubro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – Gestor

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:DE5C34CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 61ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA,

realizada no dia 30 (trinta) de setembro de 2013 (dois mil e treze), no Auditório da FIEMG, localizado Rua Engenheiro Benjamim de Oliveira nº. 144 A – Esplanada – Divinópolis-MG. (1) – Abertura pelo Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente– Presidente do CODEMA, Willian de Araujo. Verificado o quorum

regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes membros: Willian de Araújo – SEPLAM / Efetivo, Silvia Letícia Ribeiro- SEPLAM / Suplente; Paulo César dos Santos - SEMDES / Efetivo, Cb. Vanderlei Resende- POLICIA AMBIENTAL/Suplente, Eustaquio Marcelino Valério-COPASA/Efetivo, Túlio Pereira de Sá - FIEMG/Efetivo, Ivan Geraldo Borges - SINDICATO RURAL/Suplente, Renato Ferreira dos Santos - FAMBACORD/Efetivo, Marcos Antonio Vilela-ARPA/Efetivo,Geraldo de Oliveira-ANBV/Efetivo,Marcio José da Silva-Semoudes/Suplente, Edilberto Flávio Santos-SES/Efetivo,Vilma Aparecida Messias-SUPRAM/Suplente e do Secretário executivo Luiz Fernando Guimarães Borges. 02 – Leitura, discussão, votação e assinatura da Ata da 60ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente. O Presidente Willian de Araújo colocou em votação a Ata da 60ª. reunião que foi aprovada por unanimidade. 03 – Análises dos Processos Administrativos. 3.1- DELTA MOVEIS IND. E COM. LTDA-PA 27912-227/2013-L. P(Licença Previa) e L.I(Licença de Instalação). PT N° 033/2013. Parecer Ambiental n° 001/2013 - Assessoria Jurídica/ SEPLAM. O Engº. Rosenil Rodrigues Filho apresentou o parecer técnico relatando ser o empreendimento uma indústria de pequeno porte, não poluente, que atende aos critérios técnicos inerentes ao mesmo, estando o mesmo instalado numa área regulamentada pela LUOS. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. 3.2- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AQUAVILLE-PA 03946-227/2013-L.I. (Licença de Instalação). PT Nº 034/2013. P.J. AMBIENTAL Nº 004 COND.HORIZ. AQUAVILLE. O Engº. Erico de Bessa Ribeiro apresentou o parecer técnico 034/2013, favorável a concessão da licença. Informou que as condicionantes elencadas na licença prévia foram cumpridas, de acordo com verificação "in-loco". As áreas de APPs estão devidamente cercadas. O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do parecer jurídico também favorável a concessão da licença. Colocada em votação a proposta foi aprovada com 9 (nove) votos favoráveis e 2(duas) abstenções (Conselheiros Marcos Vilela e Cb.Vanderlei Resende). 3.3- CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-PA 24112-227/2013L. O.C(Licença de Operação Corretiva). PT nº 032/2013. Parecer Ambiental nº. 002/2013 - Assessoria Jurídica/ SEPLAM. O Engº. Rosenil Rodrigues Filho apresentou o parecer técnico relatando que o empreendimento já está implantado e que a LOC irá regularizar uma situação já existente. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. 3.4 - Analise de processo para autorização de supressão de um pequizeiro para construção de edificação residencial unifamiliar. PA Nº 30151-212/2013. Laudo Técnico SEMOP. Parecer Ambiental nº. 003/2013 - Assessoria Jurídica/ SEPLAM. O Engº. Henrique Rodrigues Guimarães, da SEPLAM, apresentou o parecer técnico relatando não existir opção para manutenção do espécime no local, pois a mesma está localizada no meio do lote a ser construído. Os Conselheiros foram favoráveis a proposta, desde que fosse observado o cumprimento da Lei estadual 20.308/12.04– Assuntos Gerais. Manifestação por parte da Cemig quanto aos critérios de poda utilizados. O representante da CEMIG, Engº. Lucélio Nativo que apresentou informações técnicas sobre os procedimentos adotados pela empresa para o controle arbóreo sob as redes de energia. O conselheiro Geraldo de Oliveira sugeriu que fossem apresentados imagens o de todos os processos objetos de analises para uma melhor identificação do local. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 12h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E9AB129F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 259/2013

– Contratado (a): **Vinicius Corrêa da Silva Rocha** – Cargo: Médico PSF, a partir de 11de Outubro de 2013.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:6DE2086D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– ERRATA DO CONTRATO N.° 179/2011- CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - PAL – 090/2013-

Na publicação do Jornal Oficial ANO V, n.° 1091 de 07 de Outubro de 2013- **Onde se lê**: "A exclusão do Item 20 - 4.230 UN Metilfenidato 30 mg comp Ritalina ® LA ou Genérico". **Leia- se**: "A exclusão do Item 18 - 4.230 UN Metilfenidato 10 mg comp Ritalina ® LA ou Genérico"– Divinópolis, 31 de Outubro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:32AF610E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa
de licitação 108/2013, PL 318/2013, ref. aquisição de medicamentos diversos, em caráter de urgência, para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, no valor total de R$ 10.608,26 (Dez mil, seiscentos e oito reais e vinte seis centavos). Dotação 02.19.01.10.303.0230.2097.3.3.90.32.00

Divinópolis, 31de Outubro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:1A2E513E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando Ofício SMS/DV/AP nº 375/2013 datado de 09/10/2013, considerando que o servidor exerce suas atividades laborais no Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, executando as funções de Motorista de Veículos Pesados, resolve conceder, gratificação de função de 20% Motorista Área de Saúde conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ao servidor **Sidney Vilela** detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº. 9902465-6, com efeitos retroativos a 09/09/2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de outubro de 2013.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:D3FEC2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0002586/2013 - **Dispensa de Licitação** Nº 0048/2013 – Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal no8.666 de 21/06/93, fica autorizada a aquisição de uma biblioteca para as séries iniciais do Ensino Fundamental com 315 volumes da empresa Vizu Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ: 02.593.711/0001-42, pelo valor de R$3.896,00 (Três mil oitocentos e noventa e seis reais).

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de Outubro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:4D456481

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº 0002585/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2013

Fica prorrogado o prazo para abertura do RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO acima citada, cujo objeto se trata da: **Aquisição de óleo diesel S10 para os veículos automotores do setor de educação**, para o dia 11/11/2013 as 08h50min para credenciamento e abertura dos envelopes 01 e 02 para o mesmo dia à 09h00min.

O Edital continuará disponibilizado através do telefone: 037 3553 1200.
Qualquer dúvida entrar em contato através do telefone mencionado acima.

Estrela do Indaiá, 30 de outubro de 2013.

Comissão de Licitações.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:1786838C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 037/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de pregão presencial nº 037/2013 registro de preço n°005/2013- RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL, visando **O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE PESSOA URÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** A vigência da ata será de 12 meses. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia **14 de novembro de 2013, às 09h**. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas pessoalmente no endereço acima mencionado, em dias úteis das 08h as 11h e das 13h as 17h. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente no endereço descrito acima.

SERGIO PAZINI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FD1DE9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ERRATA: CREDENCIAMENTO Nº01/2013

ERRATA: Credenciamento nº01/2013 –**TERMO DE REFERENCIA**: Onde se lê: " O laboratório de prótese Dentária que ganhar a licitação ficará responsável em fazer os moldes das prótese Total Mandibular e Maxilar, prótese Parcial Mandibular e maxilar removível no município, além de fornecer o material mensalmente material para fazer o molde das próteses CORONÁRIAS para posterior confecção das mesmas pelo laboratório. Leia-se: "O Laboratório que receber o credenciamento para realização das próteses dentárias ficará responsável pelo fornecimento do material para os moldes das próteses Coronárias para posterior confecção em Laboratório",

DÉBORA CRISTINA LAGE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:12B3A716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA - GASTOS COM PUBLICIDADE DO 3º TRIMESTRE DE 2013

DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO - 3º TRIMESTRE/2013

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal Lagoa da Prata	**EXERCÍCIO:** 2013	**3º TRIMESTRE**		
Fornecedor	**Nº Empenho**	**Data**	**Tipo de Publicidade**	**Valor**
Quelen Cristina da Silva Romualdo	EO 07321	13/09/2013	Propaganda em carro de som para divulgação de campanha de vacinação infantil.	327,00
AMM – Associação Mineira de Municípios	SE 0638-007	19/07/2013	Serviços de publicidade "on line" dos atos oficiais do Município, referente ao mês de Julho/2013.	250,00
AMM - Associação Mineira de Municípios	SE 0638-008	20/08/2013	Serviços de publicidade "on line" dos atos oficiais do Município, referente ao mês de Agosto/2013.	250,00
AMM - Associação Mineira de Municípios	SE 0638-009	27/09/2013	Serviços de publicidade "on line" dos atos oficiais do Município, referente ao mês de Setembro/2013.	250,00
Gilson Pereira – ME	EO 05640	09/07/2013	Confeção de faixas e banners com logomarca da Prefeitura, para exposição em eventos diversos.	700,00
Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais	SE 00769.001	20/09/2013	Publicação no Diário Oficial "Minas Gerais" de Tomada de Preços a ser realizada pela Prefeitura.	265,77
Rádio Veredas FM Ltda	SE 6242.001	04/09/2013	Veiculação de inserções diárias em rádio FM, conforme contrato 102/2013, durante o mês de julho/2013.	6.750,00
Rádio Veredas FM Ltda	SE 6242.002	25/09/2013	Veiculação de inserções diárias em rádio FM, conforme contrato 102/2013, durante o mês de Agosto/2013.	6.750,00
Sempre Editora Ltda	EO 08101	27/09/2013	Publicação de edital de concorrência para Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Gomes em jornal de grande circulação estadual.	252,00
Total				**15.794,77**

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2013.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:C604ADD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 019/2013 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre a designação de Pregoeiros e Equipe e dá outras providências."

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo e, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Pregoeiros os servidores Pablo Luiz Lopes matrícula nº 44 e Adalberto Luiz da Silva matrícula nº 63., com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão presencial ou eletrônico.

Art. 2° - DESIGNAR para compor a Equipe de Apoio o servidor Laércio Ribeiro da Silva, matricula nº 45, para atuação nas tarefas administrativas de preparação e realização dos processos licitatórios na modalidade pregão presencial e eletrônico.

Art.3º. A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lambari, 29 de outubro de 2013.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor do Saae Lambari

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:2582ED62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 018/2013 DE 209 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – Minas Gerais."

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo e, em cumprimento ao disposto do art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

a) João Alfredo Natali - Presidente
b) Elaine Cristina Alfredo Silva - Membro
c) Pablo Luiz Lopes - Membro
d) Dermivaldo Coliinett - Suplente
e) Carlos Eduardo Garcia - Suplente

Art. 3º - A investidura de que trata a presente portaria não excederá a 01 (um) ano, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lambari, 29 de outubro de 2013.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor do Saae Lambari

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:D8007FDB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2013

O SAAE de Lambari - MG, através do seu Diretor, atendendo as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 49, resolve REVOGAR a Dispensa nº 026/2012 – tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de assistência técnica em engenharia, ao SAAE de Lambari-MG, na gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tendo em vista a demora na obtenção de recursos orçamentários, não se justifica a contratação tendo como base o Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93.

Lambari, 29 de outubro de 2013.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:649B6622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EMPRESA REFORMA UBS

PROCESSO LICITATÓRIO 082/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20013
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para o ITEM I - Reforma da UBS Manoel José da Costa e para o ITEM II - Reforma da UBS Cristal, pelo período de 03 (três) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas.
ERRATA: Onde se lê Tomada de Preços nº 001/2013, Leia-se Tomada de Preços nº 004/2013.
Fica remarcada a abertura da licitação para o dia 18 de novembro às 08:00 horas.

Em, 31 de outubro de 2013.

LUCIENE NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:D600DAEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2013
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: POSTO VALE DO POMBA LTDA.
Objeto: fornecimento do combustível óleo diesel S10, óleos lubrificantes e graxas, até 31 de dezembro de 2013.
Valor: R$ 22.183,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e três reais)
Dotação Orçamentária: 02.03.12.361.0003.2.018.339030 – Educação; 02.08.20.606.0012.2.059-339030 – Agricultura.
Recurso: Próprio
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.
Data da assinatura: 30/10/13.
Pregão: nº 29/13 – Processo Licitatório: n° 078/2013

Signatários: João Soares da Silva e Fábio Medeiros dos Santos.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:9808A0FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2013
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA.
Objeto: fornecimento do combustível óleo diesel S10, óleos lubrificantes e graxas, até 31 de dezembro de 2013.
Valor: R$ 3.597,35 (Três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 02.03.12.361.0003.2.018.339030 – Educação; 02.08.20.606.0012.2.059-339030 – Agricultura.
Recurso: Próprio
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.
Data da assinatura: 30/10/13.
Pregão: nº 29/13 – Processo Licitatório: n° 078/2013
Signatários: João Soares da Silva e Erlon Fernandes de Paula.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:BECF4B8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 082/2013
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CANEDO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME.
Objeto: fornecimento do combustível óleo diesel S10, óleos lubrificantes e graxas, até 31 de dezembro de 2013.
Valor: R$ 4.136,00 (Quatro mil cento e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 02.03.12.361.0003.2.018.339030 – Educação; 02.08.20.606.0012.2.059-339030 – Agricultura.
Recurso: Próprio
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.
Data da assinatura: 30/10/13.
Pregão: nº 29/13 – Processo Licitatório: n° 078/2013
Signatários: João Soares da Silva e Glauber Felipe Cânedo Almeida Rodrigues.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:2C24209E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 094/2013/2013 PP: 046/2013– Menor Preço Por Item. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no ramo de prestação de serviços medico nas especialidades cardiologia, cirurgia geral, ginecologia e ultrassonografia para prestação de serviços nas unidades medicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Detentor da ata: **PRESTAR CLINICA MEDICA S/C LTDA,** com valor mensal para o item 04 de R$: 2.000,00 (dois mil reais) e valor total final de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). vigência 18/10/2013 até 17/10/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:022FBEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2013 - PRC Nº 001/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite n.º 001/2013 – PRC n.º 001/2013.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, pelo período de 12 (doze) meses.
Participante vencedora: RENATA CARVALHO MENDONÇA
Praça João XXIII, nº 15, Sala 203, Centro
Leopoldina - MG
CEP: 36.700-000
CPF: *055.061.576-81*
Valor Total: *R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)*
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mediante prestação dos serviços, conforme solicitados no anexo I do edital, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura da homologação: 29/10/2013.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:0C0162F2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratado: Renata Carvalho Mendonça
Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias: 01.01.10.122.0001.2001.339036; 01.01.10.122.0001.2001.339039.
Recurso: Próprio
Vigência: até 28 de outubro de 2014.
Data da assinatura: 29/10/2013.
Carta Convite nº001/13 – Processo Licitatório – n° 001/2013
Signatários: José César Samor e Renata Carvalho Mendonça

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:BA87D2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/13

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 074/13, PRC 0778/13. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuros serviços de buffet para atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Chefia do Gabinete, pelo período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação: 18/11/2013, às 08:30 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações/Pregão, ou, no endereço acima, sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 31 de outubro de 2013.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6DA71BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/13

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 073/13, PRC 0785/13. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevador. Dia da Licitação: 20/11/2013, às 14:00 horas. Local: Pça. Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitação - Pregão", sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br ou telefax(32)3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 31 de outubro de 2013,

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:681D806F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 230/13

Considerando o processo 36.833/13 de 30/10/2013 no qual o Senhor GABRIEL SANTOS AMARAL requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 31 de Outubro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4A6D2102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO-ATENDENDO AO EDITAL 01/07

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 01/07 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 5.238/07, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta convocação, à Praça Afonso Pena, 30, 1º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, das 8 às 11h e de 13 às 17h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse ou contratação temporária.

Pará de Minas, 31 de Outubro de 2013.

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública.

	Inscrição	Candidato	Cargo
1	05544	Felipe Morando Avelar	Odontólogo PSF
2	00539	Gabriela Ferreira Rodrigues	Enfermeira 20 horas
3	05588	Guilherme Rezende do Nascimento	Odontólogo PSF
4	03783	Murilo de Queiroz Moreira	Enfermeiro 20 horas

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:4C53D797

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 243/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Neide das Graças Galvão Carvalho Lopes e Cia Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de ovos. Valor: R$10.128,60.
Dotações:
02.07.12.361.0032.2.074-3.3.90.30-0197;
02.07.12.365.0032.2.077-3.3.90.30-0203;
02.07.12.365.0032.2.078-3.3.90.30-0204. Vigência: 30/10/2013 a 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 091/2013.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:345AFA65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 244/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Digital Informática e Tecnologia Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de utensílios e vasilhames. Valor: R$9.605,000.
Dotações:
02.09.10.122.0001.2.089.339030-287;
02.09.10.301.0022.2.095.339030-307
02.09.10.302.0022.2.096.339030-326;
02.09.10.304.0027.2.097.339030-344. Vigência: 30/10/2013 a 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 087/2013.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:E9C201B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 245/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Distribuidora JHF Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de utensílios. Valor: R$18.600,000.
Dotações:
02.09.10.122.0001.2.089.339030-287;
02.09.10.301.0022.2.095.339030-307
02.09.10.302.0022.2.096.339030-326;
02.09.10.304.0027.2.097.339030-344. Vigência: 30/10/2013 a 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 087/2013.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:7B340DFA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 246/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Misael Augusto Duarte de Almeida ME. Objeto: fornecimento de utensílios e vasilhames. Valor: R$48.748,71.
Dotações:
02.09.10.122.0001.2.089.339030-287;
02.09.10.301.0022.2.095.339030-307
02.09.10.302.0022.2.096.339030-326;
02.09.10.304.0027.2.097.339030-344. Vigência: 30/10/2013 a 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 087/2013.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:EB44C9F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 247/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e João Carlos de Azevedo Grossi ME. Objeto: fornecimento de utensílios, bateria e pilhas. Valor: R$3.873,60.
Dotações:
02.09.10.122.0001.2.089.339030-287;
02.09.10.301.0022.2.095.339030-307
02.09.10.302.0022.2.096.339030-326;
02.09.10.304.0027.2.097.339030-344. Vigência: 30/10/2013 a 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 087/2013.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2013

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:EB14C0F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 017/2013 PRC 1263/13

Prefeitura Municipal de Pará de Minas – ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 017/2013 PRC 1263/13. Aberta a sessão estavam presente o Sr. Cláudio Roberto Gomes, representante da empresa CONSTRUTORA GOMES LTDA ME e a Srta. Jussara Kenia Moreira, representante da empresa FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA. A empresa CONSTRUTORA GOMES LTDA ME fica descredenciada por não cumprir exigência editalícia conforme carimbo de protocolo da municipalidade nos envelopes fora do horário, prazo preclusivo de participação. Precedeu-se então ao exame da habilitação, envelope de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foi declarada a empresa FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA inabilitada conforme segue abaixo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 31/10/2013.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da Cpl

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:78A8BD1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 017/2013 PRC 1263/13

Prefeitura Municipal de Pará de Minas – Tomada de Preços 017/2013 PRC 1263/2013 Examinando o referido procedimento licitatório, foi verificado que não houve empresa habilitada para o processo restando frustrada a licitação, assim, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 o procedimento.

Pará de Minas, 31 de Outubro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:8E79BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 031/2013. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 02 (duas) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) A Entidade beneficiada será **MÍDIA ACESSIVEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** . Resumo do Objeto: Adquirir equipamentos e material permanente para a entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0482..Vigência: 30 (trinta) dias após o recebimento das parcelas. Dotação: Código da Unidade Gestora – 13 Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: **13.392.0037.0.030-3.3.50.41-0482.**

Publique-se:

Pará de Minas, 29 de outubro de 2013.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:C47971F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 023/2013. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **SÃO FRANCISCO ESPORTE CLUBE**. Resumo do Objeto: Aquisição de materiais esportivos. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0652. Vigência: 30 dias a partir da data do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 19 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.19.27.812.0055.0.060-3.3.50.41-0652.

Publique-se:

Pará de Minas, 24 de setembro de 2013.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:58F548CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 127/2013 Origem: Pregão Presencial Nº: 076/2013 Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de equipamento de Informática e outros, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais EIRELI ME. Vigência: da assinatura à 31/12/2013. Valor do

Contrato: é de R$ 37.980,00 (Trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).

Perdizes MG, 18 de outubro de 2013.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:613472E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 133/2013 Origem: Pregão Presencial Nº: 078/2013 Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de 02(dois) veículo 0km, tipo passageiro, motorização 1.4 flex, 04 portas e 01 (um) veículo 0km, Tipo Ambulância Simples remoção, motorização 1.6 flex. Contrato Termo de Convênio nº. 408/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Perdizes, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Thor Concessionária de Veículos Ltda EPP. Vigência: da assinatura à 26/09/2014. Valor do Contrato: é de R$ 66.299,00(sessenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais). Contratado: Auto Zema Ltda. Vigência: da assinatura à 26/09/2014. Valor do Contrato: é de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Perdizes MG, 31 de Outubro de 2013.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1534DCEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.374/013 - WILBERT WILLIAN AMÉRICO

PORTARIA Nº 5.374/13, de 18 de outubro de 2013.

EXONERA O SERVIDOR WILBERT WILLIAM AMÉRICO, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo efetivo de Motorista, o Sr. WILBERT WILLIAM AMÉRICO, a partir de 19.10.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:C54DB92F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.375/2013 - JOSÉ LOURIVAL DOS SANTOS JÚNIOR

PORTARIA Nº 5.375/13 de 18 de outubro de 2013.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e da Lei Municipal nº 2.795/13 de 10.05.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio o Sr. JOSÉ LOURIVAL DOS SANTOS JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:96562B53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.376/2013 - WALTER BASTOS PEREIRA

PORTARIA Nº 5.376/13 de 18 de outubro de 2013.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CONTROLADORIA E CORREGEDORIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e da Lei Municipal nº 2.795/13 de 10.05.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Confiança de Secretário Municipal de Planejamento, Controladoria e Corregedoria, o Sr. WALTER BASTOS PEREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:21BA960D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.377/2013 - ALYSON CARVALHO PEREIRA

PORTARIA Nº 5.377/13 de 18 de outubro de 2013.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e da Lei Municipal nº 2.795/13 de 10.05.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Confiança de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Sr. ALYSON CARVALHO PEREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:B5B9B4D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.378/2013 - MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 5.378/13 de 18 de outubro de 2013.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e da Lei Municipal nº 2.795/13 de 10.05.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Confiança de Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, o Sr. MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:699463B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.379/2013 - FLÁVIO LÚCIO CARLOTA

PORTARIA Nº 5.379/13 de 18 de outubro de 2013.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e da Lei Municipal nº 2.795/13 de 10.05.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Confiança de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. FLÁVIO LÚCIO CARLOTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:524448ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.380/2013 - LENILCE DOS REIS PEREIRA

PORTARIA Nº 5.380/13, de 21 de outubro de 2013.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA E. M.PADRE PEDRO MACHADO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENILCE DOS REIS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 175, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Vice Diretora da E. M. Padre Pedro Machado a Sra. Lenilce dos Reis Pereira, retornando aos cargos efetivos de Professor II-A.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:97604DEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.381/2013 - LENIR MARIA PEREIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 5.381/13, de 21 de outubro de 2013.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E NOMEIA VICE DIRETORA DA E. M. P. PEDRO MACHADO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de **Secretária Municipal de Governo** a Sra. **LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA**.

Art. 2º - Para provimento do cargo em Comissão de **Vice-Diretora da E. M. Padre Pedro Machado**, fica nomeada a Sra. **LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA.**

Art. 3º - Fica declarada a opção da servidora nomeada para o cargo de confiança pelo salário de seu cargo efetivo, conforme Art. 159, inciso IV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:CAE372F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 06/2013 - LICITAÇÃO Nº 140/2013

A Prefeitura Municipal de Perdões, em referência ao Processo de Licitação nº 140/2013 - Modalidade Carta Convite nº 06/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para Restauração dos seguintes Monumentos Municipais: Obelisco situado na Praça Primeiro de Junho em homenagem aos Ex-Combatentes da 2ª Guerra Mundial, Cruzeiro situado na Praça Zoroastro Alvarenga, Propostas

apresentadas: Empresa: Total Equilíbrio Ltda. - CNPJ: 09.173.567/0001-34, valor: R$ 29.979,07, NG Engenharia Ltda. - CNPJ: 08.954.579/0001-33 valor R$28.428,83 e R&O Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 08.675.953/0001-61 valor R$ 25.996,02, Desta forma sagrou-se vendedora do certame a empresa R&O Empreendimentos Imobiliários Ltda, pelo valor de R$25.996,02.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:3D72A96F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.382/2013 - MÁRCIO PIMENTA CÂNDIDO

PORTARIA Nº 5.382/13, de 21 de outubro de 2013.

"NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR NAS NOTIFICAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso VIII, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Procurador Geral do Município: Sr. Márcio Pimenta Cândido para identificar os condutores e assinar as notificações e multas de trânsito oriundas dos veículos que compõem a frota municipal.

Art. 2º - Para que se produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.236/13 de 01.04.2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:159942C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.383/2013 - MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 5.383/13 de 21 de outubro de 2013.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Obras** fica nomeado o **Sr. MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:33774FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.384/2013 - HANDYARA APARECIDA BARBOSA

PORTARIA Nº 5.384/13 de 21 de outubro de 2013.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HANDYARA APARECIDA BARBOSA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **HANDYARA APARECIDA BARBOSA,** no período de 18/10/2013 à 15/04/2014, conforme atestado médico da Dr. José Marcos U. Ticle.

Art. 2º - Durante o período inicial de 120 dias do referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do PREVIPER – Instituto de Previdência Municipal de Perdões, Lei Municipal 2.503/07 de 06.06.2007, e durante o período restante de 60(sessenta) dias, a servidora receberá do município, Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.10.2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:5184D95D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.385/2013 - MARIA APARECIDA PEREIRA PLACEDINO

PORTARIA Nº 5.385/13 de 21 de outubro de 2013.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA PLACEDINO, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/10, Arts.185,186 e 187,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA PLACEDINO,** de 13 (treze) dias, no período de 30.09.2013 a 11.10.2013, para acompanhar sua mãe, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.09.2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:FD689903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.386/2013 - ALEXSANDRO SANTOS

PORTARIA Nº 5.386/13, de 22 de outubro de 2013.

FAZ READAPTAÇÃO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, AO SERVIDOR EFETIVO ALEXSANDRO SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo determinado (90 dias) ao servidor efetivo **ALEXSANDRO SANTOS,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 22/10/2013, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F423A70F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.388/2013 - ELENICE LINA DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 5.388/13 d**e 22 de outubro de 2013.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENICE LINA DA SILVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **ELENICE LINA DA SILVEIRA** de 15 (quinze) dias no período de 21.10.2013 a 04.11.2013, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.10.2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:E2236BD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.389/2013 - GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO

PORTARIA Nº 5.389/13 d**e 22 de outubro de 2013.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO** de 14 (quatorze) dias no período de 22.10.2013 a 04.11.2013, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:56784A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITACAO PP 074-2013

Pregão Presencial nº 074/2013
Processo licitatório nº097/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial Nº 074/2013, Processo Licitatório Nº 097/2013**, com o seguinte objeto: **Aquisição de produtos para implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Centro de Referência Integrado Viva Vida.** A entrega e abertura dos envelopes será no dia **20/11/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 13:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100

Pirapora (MG).

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:08B8F995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITACAO PPRP 71/2013

Pregão Presencial com Registro de Preços nº 071/2013
Processo licitatório nº094/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 071/2013, Processo Licitatório Nº 094/2013**, com o seguinte objeto: **Aquisição de bolsas, camisetas, bonés, pares de protetor, coletes, calças, jalecos, para manutenção da Vigilância Epidemiológica, Unidades do PSF, PMAQ, Farmácia Popular e Unidade Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora - MG.** A entrega e abertura dos envelopes será no dia **19/11/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 13:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100

Pirapora (MG).

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:F0446B6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITACAO PPRP 078-2013

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 078/2013, Processo Licitatório Nº 101/2013**, com o seguinte objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.** A entrega e abertura dos envelopes **21/11/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100 -

Pirapora (MG).

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:71054304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITACAO PP 040-2013

Pregão Presencial nº 040/2013
Processo licitatório nº052/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial nº 040/2013, Processo Licitatório Nº 052/2013**, com o seguinte objeto**: Contratação de serviço de transporte de pacientes no itinerário Pirapora/Montes Claros/Pirapora para realização de Tratamento Fora do Domicilio para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** A entrega e abertura dos envelopes será no dia **22/11/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 13:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100 -

Pirapora (MG).

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7706B04D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA SESSÃO PP 055-2013

AVISO REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 055/2013
Processo licitatório nº071/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o **Pregão Presencial nº 055/2013, Processo Licitatório Nº 071/2013**, cujo objeto é a**:** Contratação de serviço técnico de elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico, para as Creches Municipais: Creche Industrial (700m²), Creche Nossa Sra. Aparecida (650m²), Creche Santos Dumont (700m²), Creche São Geraldo (600m²), Creche B. Cidade Jardim (600m²), Creche B. Nova Pirapora (600m²), Creche São João Batista (750m²), B. Sagrada Família (600m²), Creche Bom Jesus (600m²) e Creche Cícero Passos (700m²)**,** reabrirá a sessão para a fase de Habilitação das empresas Licitantes. Os envelopes de Habilitação serão abertos no dia **04/11/2013 as 09:00hs**. Demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100

Pirapora (MG).

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:598BD5EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 10° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **AMOB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BRUMADO DE PITANGUI MG**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para o oferecimento de inclusão digital, atividades culturais e esportivas, à população do bairro Brumado, principalmente as crianças e adolescentes matriculados na rede oficial de ensino da comunidade, em estabelecimento da convenente e da concedente **(Quadra Poliesportiva do Bairro Brumado)** sob a fiscalização e acompanhamento da concedente. Além do Repasse financeiro mensal de **R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. Período de Vigência: **02/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7A31F654

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 11° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUI,** com objeto de cooperação mútua entre as partes para facilitar a atuação da entidade na prestação dos serviços de apoio comunitário destinado a tratamento, educação, reabilitação e integração social dos excepcionais. Para tanto o município repassa mensalmente a entidade **R$ 17.365,50 (dezessete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** além de arcar com as despesas do fornecimento mensal da merenda escolar. Período de Vigência: **01/09/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:03F7FCDC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **APAM – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para facilitar a atuação da entidade convenente na prestação do serviço de apoio comunitário destinado ao tratamento, educação, reabilitação e integração social das crianças e adolescente desamparado. O município repassa mensalmente um valor fixo de **R$ 4.650.00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**, além do pagamento de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** por mês, para cada criança do município de Pitangui acolhido na **APAM** desde que

permaneça na instituição por mais de **10 (dez)** dias. Período de Vigência: **02/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:03FB8F39

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 13° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **ASCAT – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes signatárias visando facilitar a atuação da entidade convenente na estruturação do trabalho de coleta seletiva de materiais recicláveis no município de Pitangui. O município arca mensalmente com as despesas de água e energia elétrica do imóvel pertencente a convenente bem como fornece materiais de higiene pessoal e de limpeza que venham a ser necessários para atividade da **ASCAT**. Período de Vigência: **02/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:55A1EBEA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 14° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para a arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais. Período de Vigência: **24/03/2010 à 23/03/2015**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:61D1A0CD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 15° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **AF – ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes visando à integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos os convenentes. O município arca com os custos da cessão de 01 (um) estagiário. Período de Vigência: **29/05/2012 à 28/05/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6C31C266

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 16° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **CECON – COLÉGIO TÉCNICO PITANGUI LTDA - EPP**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculado no curso técnico em administração. Período de Vigência: **16/07/2013 à 15/07/2015**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:688F129F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 17° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – AGÊNCIA DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes no intuito de conjugar esforços para proporcionar atendimentos de serviços postais à população do Bairro Brumado e das comunidades rurais Rio do Peixe e Campo Grande. Período de Vigência: **02/09/2010 à 01/09/2015**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9583260C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – AGÊNCIA DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes no intuito de conjugar esforços para proporcionar atendimentos de serviços postais à população do Bairro Brumado e das comunidades rurais Rio do Peixe e Campo Grande. Período de Vigência: **02/09/2010 à 01/09/2015**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C6290764

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 19° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **FUNDAÇÃO PADRE AMÉRICO – ASILO DOS IDOSOS DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com a finalidade de ajudar o Asilo e dar assistência aos idosos. O município repassa mensalmente um valor fixo mensal de **R$ 766,66 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Período de Vigência: **02/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BA8E61CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 20° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para facilitar a preservação e conservação do acervo cultural-arquitetônico e o seu desenvolvimento sustentável, visando planejamento, execução, implantação e desenvolvimento de atividades culturais, bem como a sua relação com o turismo e a educação, por meio de ações conjuntas coordenadas pela associação, que atenda aos princípios constitucionais da preservação da memória nacional. O Município repassa mensalmente o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**. Período de Vigência: **01/10/2013 à 30/09/2014**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DACCD407

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 21° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para o apoio ao funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Pitangui. O município de Pitangui arca com os custos de cessão de 01 (um) estagiário. Período de Vigência: **14/03/2013 à 31/12/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F64498D1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 22° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **IEF – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – ESCRITÓRIO DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com a finalidade de atender ao interesse público. O Município dá o suporte necessário à execução das atividades desempenhadas pelo escritório. Período de Vigência: **02/05/2011 à 01/05/2015**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E7DE6CE1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 23° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **FACED – SOCIEDADE DOM BOSCO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculado nos cursos dessa instituição. Período de Vigência: Prazo indeterminado a partir de **10/05/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E69B42CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 24° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **FAPAM – FACULDADE DE PARÁ DE MINAS**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculado nos cursos dessa instituição. Período de Vigência: Prazo indeterminado a partir de **12/03/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0782A766

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 25° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – ESCRITÓRIO DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com a finalidade de desenvolver as ações de manutenção do sistema nacional de cadastro rural SNCR, com emissão de documentos pertinentes a estas ações. O Município sede o local para instalação da UMC - Unidade Municipal de Cadastramento, todo o material necessário ao seu funcionamento e o funcionário efetivo para a execução dos trabalhos. Período de Vigência: **2013 à 2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CF78FC7E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 26° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **ITER/MG – INSTITUTO DE TERRAS DE MINAS GERAIS – ESCRITÓRIO DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com a finalidade de execução de ações para legitimação de áreas nas zonas urbanas e de expansão urbana no município. O Município dá suporte ao funcionamento do ITER no município. Período de Vigência: **06/07/2012 à 05/07/2014**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B15527E6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 27° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **JOCUM – JOVENS COM UMA MISSÃO**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com a finalidade de desenvolver atividades para erradicação do analfabetismo no município. O Município efetua repasse financeiro mensal no valor de **R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)** a fim de custear o transporte dos alunos do município de Pitangui ao Bairro Brumado e a recarga de 01 gás por mês. Período de Vigência: **01/02/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:892D2305

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 28° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **LIRA MUSICAL JOSÉ VIRIATO BAHIA MASCARENHAS**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com a finalidade de promover a difusão cultural por meio de aprendizado de música, transmitida pela convenente, colaborando para o desenvolvimento da criança e doa adolescente, na preservação do patrimônio material e cultural. O Município efetua repasse financeiro mensal no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**. Período de Vigência: **02/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:53AC87B7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 29° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **ASSOCIAÇÃO CIRCUITO VERDE-TRILHA DOS BANDEIRANTES,** com objeto de cooperação mútua entre as partes com a finalidade de inserir a cidade de Pitangui/MG no Programa de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Minas Gerais. O Município efetua repasse financeiro mensal no valor de **R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**. Período de Vigência: **08/07/2013 à 07/07/2014**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FA3B1E50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 30° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS,** com objeto de cooperação mútua entre as partes visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública do município. O Município repassa material de consumo (higiene e limpeza, escritório, informática, cozinha, materiais permanentes, manutenção dos serviços de telefone, água, energia elétrica, internet e viaturas), além de aquisição de peças, pneus, combustíveis e acessórios para as mesmas. Período de Vigência: **01/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:86607904

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 31° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **FACULDADE PITÁGORAS – EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculado nos cursos dessa instituição. Período de Vigência: **01/07/2013 à 30/06/2015**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F4FB765F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 32° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para colocação de 01 (um) estagiário de direito à disposição da Procuradoria, pelo município junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui. Período de Vigência: **10/07/2009 à 10/07/2014**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7D8EC747

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 33° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **SEMPRE – SINDICATO DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para desconto em folha de pagamento de valores acusados para o fornecimento de Kits de materiais escolares, farmácia, hospital São João de Deus, MGCARD, dentistas e médicos aos servidores municipais, conforme acordo estabelecido entre os filiados e o sindicato. Período de Vigência: **01/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:18FB4EB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 34° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com o objetivo de buscar o atendimento contínuo da população nos plantões médicos do hospital, para prestar assistência nas emergências médico-hospitalares, de pronto socorro e garantir ainda o atendimento básico à população nos finais de semana e feriados, realizando, inclusive, cirurgias previstas na atenção básica e especializadas. Para tanto o município repassa à Irmandade **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)** e sede uma ambulância de placa **HMG-5347**, arcando com a sua manutenção de peças. Período de Vigência: **05/08/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:18F44E50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 35° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **SECTES – SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com o objetivo de receber, preservar pela integridade física dos equipamentos. Para tanto o município cede espaço físico para sediar a unidade no município. Período de Vigência: **07/03/2011 à 07/03/2014**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0CFCF120

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 36° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **UNDIME – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO/MG**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com o objetivo de oferecimento

de suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do município. Para tanto o município arca com o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** a título de adesão. Período de Vigência: **18/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:224B161C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 37° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **UNIPAC – UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculado nos cursos dessa instituição. Período de Vigência: Prazo indeterminado a partir de **08/03/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:75FA5D2C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 38° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **UFMG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio curricular na área de medicina (Internato Rural) aos alunos do curso de graduação em medicina, para a Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto o município assume a responsabilidade pela hospedagem e despesas com a alimentação, tarifas de água, energia elétrica, IPTU, carga de gás, faxineira e transporte dos estagiários. Além de repassar mensalmente o equivalente à **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)** referente ao desenvolvimento do estágio no município. Período de Vigência: **21/03/2012 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:85AA4A4A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 39° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para viabilizar o desenvolvimento das atividades do **CRAS** na comunidade de Veloso. Para tanto o município arca com as despesas com as tarifas de energia elétrica do imóvel cedido pela Paróquia. Período de Vigência: **02/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A0927B17

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 40° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **AMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para dar suporte técnico e prestar serviços de engenharia e topografia para desenvolvimento de ações dentro do município, bem como cursos e seminários. Para tanto o município repassa mensalmente **R$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais)**. Período de Vigência: **02/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9D846538

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 41° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **COTEMAR – COLÉGIO TÉCNICO MARTINS**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculado nos cursos dessa instituição. Período de Vigência: **12/08/2013 à 12/08/2015**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3AF47AC5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 42° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **UFVJM – UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculado nos cursos dessa instituição. Período de Vigência: **18/02/2013 à 18/02/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F6C6A28F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 43° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA e INSTITUTO ESTER VALÉRIO**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculado nos cursos dessa instituição. Período de Vigência: **20/03/2013 à 20/03/2015**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8C0B9E3B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 44° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para o desenvolvimento dos serviços administrativos internos nas áreas de atuação dos convenentes, por meio de experiência administrativas e tecnológicas específicas, com a cessão mútua dos servidores. Período de Vigência: **01/03/2013 à 20/02/2014**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8E3E336D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 45° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **UIT – UNIVERSIDADE DE ITAÚNA**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculado nos cursos dessa instituição. Período de Vigência: **01/03/2013 à 28/02/2014**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5B5708C0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 46° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **UFOP – UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculado nos cursos dessa instituição. Período de Vigência: **14/05/2013 à 13/05/2015**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E8C6DCE6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 47° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **APAM – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR DE PITANGUI**, com objeto de cooperação ora mutuada consubstancia-se no repasse de **R$ 100,00 (cem reais)** mensais para a destinação única e exclusiva de pagamento do débito existem da **APAM** junto ao **INSS**. Período de Vigência: **01/09/2013 à 01/09/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B7035B73

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 48° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **AABB COMUNIDADE**, com objeto de cooperação mútua para promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, de escolas públicas, visando à inclusão socioprodutiva e ampliem a consciência cidadã. Para tanto o município arca com o pagamento de 01 (um) coordenador pedagógico, 07 (sete) educadores sociais, 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (uma) merendeira. Período de Vigência: **25/07/2013 à 31/12/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:471A6A4B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 49° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **PROCON – UNIDADE DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre municípios signatários, visando o funcionamento do **PROCON** regional. Para tanto o município arca com o pagamento das despesas das tarifas de energia elétrica, água, 01 (uma) linha de telefone fixo, 01 (um) ponto de internet e a disponibilização de 01 (um) servidor para os serviços gerais, do local destinado ao **PROCON** regional. Período de Vigência: **01/08/2013 à 31/12/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3C80BB77

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 50° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**, com objeto de cooperação mútua entre as partes para o desenvolvimento dos serviços administrativos internos nas áreas de atuação dos convenentes, por meio de experiência administrativas e tecnológicas específicas, com a cessão mútua dos servidores. Período de Vigência: **01/10/2013 à 31/12/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B6B23119

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 51° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **FUNDAÇÃO PADRE AMÉRICO – ASILO DOS IDOSOS DE PITANGUI**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com a finalidade de custear a institucionalização de um idoso em vulnerabilidade social na fundação. O município repassa mensalmente um valor fixo de **R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**. Período de Vigência: **07/08/2013 à 07/11/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9F227CD7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 52° OUTUBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que possui convênio firmado com **DETEL – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS**, com objeto de cooperação mútua entre as partes com a cessão gratuita de equipamentos de retransmissão de sinal da Rede Minas no município. O município arca pelo pagamento da tarifa de energia elétrica, fornecer e manter a infraestrutura necessária, instalação e operação dos equipamentos. Período de Vigência: **03/10/2013 à 03/10/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B29EA331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 159/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2013 – PREGÃO N° 159/13 – tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, PARA O VEICULO SAVEIRO 1.6 MI, PLACA OQW 5240, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS DIÁRIAS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, conforme anexo I do Edital. A data de abertura está prevista para o dia 19 de novembro de 2013, às 13:00 horas. Os interessados deverão retirar o edital no Departamento de Licitações ou pelo site www.pocofundo.mg.gov.br.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:332A4429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.852, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO BEVERLY HILLS.

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de aprovação do Loteamento Beverly Hills e,

Considerando que foram anexados ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **BEVERLY HILLS,** com área total de 125.656,04m², contendo**,** área destinada aos lotes de 70.427,11m², área destinada ao sistema viário público de 29.571,80m², área destinada às áreas verdes de 15.438,36m² e área institucional de 10.218,77m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 6.671, do livro 2-AI de Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º - As obras complementares de infra-estrutura básica deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Às margens do Registro Imobiliário deverá constar restrição de alienação dos lotes constantes no Termo de garantia de execução das obras complementares de infra-estrutura básica, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:16A51962

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.853, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Desincorpora bens do patrimônio.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais e tendo-se em vista a imprestabilidade dos bens que os levaram a serem leiloados e arrematados através do Processo Licitatório nº 183/2013, na modalidade de Leilão Público nº 001/2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam desincorporados do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Prata os bens constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal de Prata

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:988C3D9C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

O Município do Prata/MG torna público, a REPUBLICAÇÃO do processo licitatório nº 209/2013, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2013, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças genuínas, quando for o caso, em todos os veículos, máquinas e equipamentos mecânicos do Município de Prata. A nova sessão será realizada no dia 13 de novembro de 2013, às 08:30 horas, no Departamento de Licitação, localizado à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, nesta cidade. Demais informações pelo e-mail licitacoespmprata2@terra.com.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata, 31 de outubro de 2013.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:E9E2161A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2013

"Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Nomear para o ***Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Meio Ambiente,*** Símbolo de Vencimento C-1 de recrutamento amplo, ***Aline Helena Garcia,*** *CPF*: 066.980.226-32, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 04.03.2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral aos 01 de outubro de 2013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BBBCB75F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2013.

"Exonera Servidor ocupante de Cargo Comissionado a juízo da autoridade competente".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar **Aline Alves Fiúza**, *CPF*: 092.758.226-03, do **Cargo em Comissão de Chefe da *Seção de Patrimônio e Compras,*** para a qual foi nomeado pela Portaria 008/2012, de 01 de fevereiro de 2012.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral, 31 de outubro de 2013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FB4A2BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RESULTADO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Queluzito, em conformidade com as disposições do Edital de Licitação , torna público o resultado do Pregão Presencial nº 008/2013. Objeto: - Registro de Preços de Peças para Veículos e Máquinas, pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal. Empresas vencedoras: Auto Peças Rocha Ltda –EPP, melhor oferta para os lotes 01(72,00), 02(73,00%) e 014(87,00%); Retro Minas Comércio de Peças Ltda EPP, melhor oferta para os lotes 03(61,00%) e 04(61,00%); Brasil Máquinas e Veículos Ltda, melhor oferta para os lotes 05(64,00%), 06(64,00%), 07(64,00%) , 08(64,00%) e 013(86,00%); Garra Auto Peças Ltda, melhor oferta para os lotes 09(61,00%) e 10(61,00%); Agra Motors Comércio de Veículos Ltda, melhor oferta para os lotes 015(12,00%) e 016(12,00%); Rafaela de Souza Amâncio ME, melhor oferta para os lotes 017(73,00%), 018(73,00), 019(72,00%), 020(72,00%), 021(72,00%), 022(72,00%) e 024(72,00%); Tratorenzzo Comércio e Serviços Ltda, melhor oferta para o lote 023(72,00%). Critério de julgamento – Maior desconto por lote sobre a tabela do fabricante

Queluzito/MG, 30 de outubro de 2013

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Queluzito/MG em Exercício, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do Pregão Presencial n° 008/2013, para o objeto adjudicado supramencionado, 31 de outubro de 2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:A6F9A5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR 080/2013

ABRE CRÉDITO SULPEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em 989/2012 consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:
02.002-Secretaria Municipal de Administracao
02.02.04.122.0003.2078.3.3.9.0.30.00.00.00Material de Consumo R$ 5,08
SUB-TOTAL: . . 5,08R$
02.005-Secretaria Municipal de Educacao
02.05.12.361.0025.2031.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 447,00
02.05.12.361.0025.2031.3.3.9.0.30.00.00.00Material de Consumo R$ 280,00
SUB-TOTAL: . .727,00R$
02.008-Secretaria Municipal de Saude
02.08.10.303.0063.2089.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$ 654,70
SUB-TOTAL: . .654,70R$
TOTAL GERAL: . 1.386,78R$
Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:
02.003-Secretaria Municipal de Servicos e Obras
02.03.15.452.0056.3041.4.4.9.0.51.00.00.00Obras e Instalações R$ 1.386,78
SUB-TOTAL: . 1.386,78R$
TOTAL GERAL: . 1.386,78R$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 29 de Outubro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:754EBD1E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 122/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Denízia Aparecida Leite Vieira Pereira
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 31/10/2013
Data da Homologação – 31/10/2013
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Denízia Aparecida Leite Vieira Pereira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:8D87E129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/13**. Menor preço global. Objeto: serviço de fornecimento de coffe break e almoço. Data do recebimento das propostas e documentos: 14/11/13 às 13:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 31/10/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:943B4205

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 002/13

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 002/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de Novembro a 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 15 de Novembro de 2013, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Praça Cleves de Faria, n°104 Centro Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	Administrador	01	40h	R$ 2706,07	Ensino Superior

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) possuir 3º grau completo;
b) possuir registro profissional no CRA -MG

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
25	Mestrado ou Doutorado em Administração Publica
20	Pós Graduação na área de Administração
10	Especialização em Gestão Pública
05	Especialização em qualquer área da Administração
03	**CNH categoria "B"**
Até 5 pontos	Tempo de Serviço prestado na administração pública ou Setor Privado, como Administrador: 1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 5 pontos
	Cursos de aperfeiçoamento na área de Administração e elaboração de projetos:
05	até 50 horas
10	de 51 horas até 100 horas
15	de 101 horas até 150 horas
20	de 151 horas até 200 horas
20	Acima de 200 horas
	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas:
02	até 50 horas
03	de 51 horas até 100 horas
04	de 101 horas até 150 horas
06	de 151 horas até 200 horas
10	Acima de 200 horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades

do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitado pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.
4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Públicas, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período

durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Santa Bárbara - MG, 31 de outubro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado o presente Edital em 31 de Outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002, de 31 de Outubro de 2013.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____
CPF: _____ CI: ___
Endereço:_____Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - ___

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
01	01	Administrador	Ensino Superior (Completo)

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:5B27FBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 0173/2013/Dispensa 055/2013: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: ASCAT INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Francisco Figueira de Lacerda, nº 205, Bairro Lacerdina, na Cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.871.452/0001-37. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria para a Secretaria Municipal de Assistência Social VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: até 31/12/2013.

Santa Margarida, 01 de outubro de 2.013.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:E0A2D973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Administrativo n° 054/2013 – Dispensa de Licitação n° 019/2013, para a contratação de empresa para execução de serviços na reforma de uma casa, com fornecimento de materiais por conta da prefeitura, pelo valor Global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) junto ao fornecedor Valderes Ferreira Correa 73476706672.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de outubro de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:CDC560FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 208/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETO É A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO CONTRATO DE Nº208/2013 FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIAL

SOARES E MOTA LTDA -EPP COM BASE NO ART. 65, PARÁGRAFO 8º, DA LEI 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

SÃO GOTARDO- MG 31 DE OUTUBRO DE 2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:EDB8670C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 065/2013

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2013

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE; JOÃO BATISTA DA SILVA , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 151/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2013, DESTINADA À **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS NA FORMA DE SOBREAVISOS EM CLINICA GERAL, EXAMES DE RISCOS CIRÚRGICOS E ANESTESIAS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO- MG.** CONTRATADOS: TATIANY DA SILVA COSTA – EPP ,LOTE I COM O VALOR DE R$ 35.964,00(TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), E DULTRA – MEDICINA EMPRESARIAL LTDA,LOTE II COM O VALOR DE R$80.000,00(OITENTA MIL REAIS)

SÃO GOTARDO- MG, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:94A24FF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 147/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A INCLUSÃO DE COBERTURA DE SEGURO EM 01 VEICULO O KM, MARCA FIAT/DOBLO 1.4, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, ACRESCENTANDO APROXIMADAMENTE 1,0835% AO VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONTRATO 147/2013. VALOR DO ADITIVO: R$195,03 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), PASSANDO O CONTRATO A TOTALIZAR R$21.571,67 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. VIGÊNCIA: 30/10/2013 A 06/05/2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:3E0522FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2010 DISPENSA Nº. 016/2010. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 01 MÊS, E REAJUSTE DE PREÇO CONFORME IPC-A (INDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR). VALOR DO ADITIVO: R$984,89 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/10/2013 A 31/10/2013.

IRIS MARIA PEREIRA.
Locadora

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:49B9D5EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1994 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre o reparcelamento de débitos do Município de São João da Ponte – MG com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

A Câmara Municipal de São João da Ponte aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de São João da Ponte – MG com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo PREVPONTE relativos a competências até FEVEREIRO 2013, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:
I – os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
II – os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontados dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.
III – os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.
Artigo 2º - para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice de preço ao consumidor amplo IPCA/IBGE acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.
§1º - as prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês de pagamento.
§2º - as prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Artigo 3º - fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único – a garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de

autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Artigo 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 31 de Outubro de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:E65956E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 153, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

"Nomeia a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município de São João da Ponte _ MG e dá outras Providencias."

A Secretária Municipal de Assistência Social de São João da Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica **Nomeada** ao cargo de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS-** do Município de São João da Ponte – MG, a Sra. Kelly Simone Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Janeiro de 2013.

São João da Ponte – MG, 31 de Outubro de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:3A9DAE1B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 152, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

"Nomeia a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de São João da Ponte _ MG e dá outras Providencias."

A Secretária Municipal de Assistência Social de São João da Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica **Nomeada** ao cargo de **Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA-** do Município de São João da Ponte – MG, a Sra. Janice Oliveira Correia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Fevereiro de 2013.

São João da Ponte – MG, 31 de Outubro de 2013.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:0BAAC94B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1993 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São João da Ponte com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João da Ponte, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências março/2013 a julho/2013, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº307/2013.
Parágrafo único: É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o *caput* desde artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos seguros ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.
§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único: A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte, 31 de outubro de 2013-10-31

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:43C0A920

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067-2013

A prefeitura Munic. de São João da Ponte - MG, torna publico a realização do Processo Licitatório 0101/2013, Pregão Presencial 067-2013, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETRARIAS..Credenciamento dia: 13/11/2013 às 09:00h e habilitação no mesmo dia a partir das 14:15h. Maiores informações e consulta do edital, na Sl de Licitações situado na PraçaOlímpioCampos, 128, centro. e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:0752332D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DA SESSÃO DE LANCES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2013

Processo: 0238/2013 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 101

Extrato da Ata da Sessão de Lances
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativo carvão ativado para atender a mandado judiciais
Empresas participantes:
L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO S.A, CNPJ 57.532.343/0001-14
Curativo carvão ativado com prata 10,5 x 10,5 R$ 28,90

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:39C2C518

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2013

Processo: 0237/2013 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 100
Extrato da Ata da Sessão de Lances
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para atender as mandados judiciais
Empresas participantes:
Espaço Vida Com. e Dist. de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ 08.529.979/0001-00
Espaço Vida Com. e Dist. de Produtos Nutricionais Ltda
Leite Nutren 1.0 - 400gr - R$ 26,15
Leite NAN AR - 400 g - R$ 14,00
Leite Nan Soy 400 GR - R$ 20,00

São Lourenço 30 de Outubro de 2013

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:22C66998

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0142/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0314/2013, Pregão Eletrônico nº 0142/2013.

São Lourenço, 28 de outubro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4D6A6609

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0142/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira Substituta ao processo licitatório nº 0314/2013, Pregão Eletrônico nº 0142/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de desengraxante para atender as necessidades da Diretoria de Serviços Urbanos.

São Lourenço, 28 de outubro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3E15C26E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 2.000,00 (dois mil reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0315/2013, Pregão Eletrônico nº 0143/2013.

São Lourenço, 28 de outubro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:744859EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira Substituta ao processo licitatório nº 315/2013, Pregão Eletrônico nº 0143/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de switches para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 28 de outubro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BF8B5F49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CP 06/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Tri-Service Engenhart's e Terc. Ltda – CNPJ: 41.904.681/0001-08 – R$ 624.514,96 (seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e quatorze reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0256/2013, Concorrência Pública 006/2013.

São Lourenço, 31 de outubro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:66DE59B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CP 06/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0256/2013, Concorrêcia Pública 006/2013, que tem como objeto: Reforma e ampliação do prédio da Pré-Escola "Professora Nôemia Goulart Ferreira".

São Lourenço, 31 de outubro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6A848AB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0145/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda - CNPJ: 02.742.361/0002-10 – R$ 29.180,00 (vinte e nove mil e cento e oitenta reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0318/2013, Pregão Eletrônico nº 0145/2013.

São Lourenço, 31 de outubro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A198E372

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0145/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira substituta ao processo licitatório nº 318/2013, Pregão Eletrônico nº 0145/2013, que tem como objeto: Aquisição de materiais para ornamentação da Avenida Dom Pedro II para as comemorações de Natal e Fim de Ano.

São Lourenço, 31 de outubro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BE3418DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2013

Processo 0305/2013 – Pregão Presencial 0053/2013 – 3ª Chamada - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender aos grupos do Cras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Credenciamento: a partir das 15h do dia 18/11/2013. Sessão Pública: 18/11/2013 às 15h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FC9189AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL CARTA CONVITE Nº 0006/2013

Processo 0328/2013 – Carta Convite 0006/2013 - Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de caminhão coletor com motorista. Recebimento dos envelopes: dia 11/11/2013 às 13h. Abertura dos envelopes de documentação: 11/11/2013 às 14h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ACC87838

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG – TERMO DE CONVÊNIO – Das partes: de um lado o Município de São Lourenço – CNPJ: 18.188.219/0001-21, e de outro a Associação beneficente Lar Bom Samaritano – CNPJ: 01.767.954/0001-97 – Objeto: Transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Lar Bom Samaritano, para acolhimento institucional de pessoas em situação de abandono e de risco social e pessoal encaminhados pelo Poder Judiciário ou Conselho tutelar com o conhecimento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço. Vigência: 29/10/2013 a 09/12/2013. Assinatura: 29/10/2013

SÉRGIO RAMON NACER SANCHEZ
Presidente da Associação Beneficente Lar Bom Samaritano e

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2B6E8E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 4.980 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.869

DECRETO Nº 4.980

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº. 4.869, de 13/06/2013 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelos incisos IX e XII do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a necessidade de dotação orçamentária para empenho da folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de São Lourenço, pertinente ao mês de outubro/2013, com vistas ao fechamento das contas públicas do corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 4.869, de 13/06/2013, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CD4E97EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 120/2013. Processo: 1990/2013, Registro de Preços nº 064/2013- Objeto: Fornecimento de medicamentos através do catálogo "ABC FARMA" e "Guia da Farmácia", destinados a atender as demandas judiciais e serviços sociais do município, por um período de 12 (doze) meses. Vigência da Ata de Registro de Preços: 30 de outubro de 2013 a 29 de outubro de 2014. Detentora da ata:

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE CATÁLOGO
01	CT	CATÁLOGO "GUIA DA FARMÁCIA" OU "ABC FARMA" –GENÉRICO - MEDICAMENTOS GENÉRICOS Em conformidade com a Portaria nº 37 de 11/05/1992, Leis nº 10.147 de 21/12/2000, nº 10.123 de 27/03/2001 e Resolução nº 01 de 21/01/2002. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens o descritivo **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**, obrigatoriamente.	69%
02	CT	**CATÁLOGO "GUIA DA FAAMÁCIA" OU "ABC FARMA" – ÉTICO - MEDICAMENTOS ÉTICOS** Em conformidade com a Portaria nº 37 de 11/05/1992, Leis nº 10.147 de 21/12/2000, nº 10.123 de 27/03/2001 e Resolução nº 01 de 21/01/2002. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens o descritivo **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**, obrigatoriamente.	22,10%
03	CT	**CATÁLOGO "GUIA DA FARMÁCIA" OU "ABC FARMA" – SIMILAR - MEDICAMENTOS SIMILARES** Em conformidade com a Portaria nº 37 de 11/05/1992, Leis nº 10.147 de 21/12/2000, nº 10.123 de 27/03/2001 e Resolução nº 01 de 21/01/2002. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens o descritivo **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**, obrigatoriamente.	70%

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

SR. RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:BED0FF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CARTA/CONVITE 012/2013

Processo de Carta/Convite Nº. 012/2013. Objeto: Contratação de Serviços Assessoria VAF, IPTU, ITBI e arrecadação em geral: Contratado: Sena Consultoria e Assessoria LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 00.417.836/0001-96, residente na Av. Ezequiel Machado , n.º 115, Centro no município de Acaiaca / MG. Valor Global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 30 de outubro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3395703A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2013

Contrato nº 117/2013, Processo Licitatório n°093/2013. Dispensa nº 024/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e o Sr. HAMILTON CESAR DA SILVA FILHO, OBJETO: **Execução do serviço de referente a manutenção e conservação do gramado do estádio municipal do município de Serra Azul de Minas, em consonância com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.** VALOR DO CONTRATO: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).. Vigência, a partir do dia 01/11/2013 ate o dia 31 de dezembro de 2013.

Serra Azul de Minas, 01 de novembro de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:37C1B0C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto: **Execução do serviço de referente a manutenção e conservação do gramado do estádio municipal do município de Serra Azul de Minas, em consonância com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas** . Favorecido: . HAMILTON CESAR DA SILVA FILHO. Valor: GLOBAL R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Serra Azul de Minas, 01 de novembro de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:EEC35EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO 00224-2013 PREGÃO 075_2013

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00075/2013- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA A INCENTIVOS FISCAIS DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE TRES CORACOES. - Contrato nº 00224/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **MGTM-LTDA**, com o valor total de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).**
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 31 de outubro de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 31 de outubro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:FA5B652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO 050/2013

Departamento de Compras e Licitação
Gestão Contratual

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através da C.I n°343/2013, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, ao Pregão n°00051/2013, através da solicitação n°655/2013.

Dotação a ser incluída: 1120/2013

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 02 de setembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

TATIANA VILELA DE CARVALHO
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:A33AA31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO 060/2013

Departamento de Compras e Licitação
Gestão Contratual

A Secretaria Municipal de Planejamento, através de C.I n°365/2013, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, ao Pregão n°00087/2010, contrato n°001/2011.

Dotação a ser incluída: 08.243.0125.4.306 3390.39.00 1276

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 30 de outubro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

ROSIMEIRE FRANÇOZO RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:453A4016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE RP PREGÃO 073/2013

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00073/2013- Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Data: 31 de outubro de 2013.

Vencedores: ANISIO IABRUDI NETO, CNPJ/CPF 03.045.644/0001-94, situada na JOÃO BASÍLIO DE CARVALHO, 72 - ST. AFONSO - MG com o valor total de R$ 285.500,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos Reais), CARLOS GABRIEL DOS REIS, CNPJ/CPF 20.702.528/0001-10, situada na ENGENHEIRO FRIZOTTI AGOSTINI, 121 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 234.740,79 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos), FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF 11.069.669/0001-56, situada na BR 040 KM 688, 0 - CEASA - MG com o valor total de R$ 342.214,26 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), RAMOS COMÉRCIO E PANIFICADORA LTDA, CNPJ/CPF 05.373.942/0001-39, situada na BELCHIOR DIAS MOREIRA, 621 - NOVO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 603.729,38 (Seiscentos e Tres Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)

Aviso: a Ata do Pregão encontra-se publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 31 de outubro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:EB5125BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório Pregão Presencial nº 110/2013 – Edital de Licitação nº 122/2013, do tipo Menor Preço por Item, para o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios das Escolas Municipais e materiais para reforma de mesas, carteiras e cadeiras escolares, conforme especificações e quantitativos do Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 13/11/2013, às 08:30 horas. O Edital completo será disponibilizado no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 31 de outubro de 2013.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:F814DFA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 092/2013 – PROCESSO N.º 1371/2013

Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Promédica Medservice Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 65.308.835/0001-59, valor total estimado registrado R$ 5.402,50 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, valor total estimado registrado R$ 10.995,50 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); Cirúrgica Diniz Comércio de Artigos de Laboratório e Hospitalares Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 13.738.015/0001-01, valor total estimado registrado R$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais). Vigência: 23/10/2013 a 23/10/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A3381CAA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 034/2013 - PREGÃO N.º 122/2013 – PROCESSO N.º 1671/2013

Objeto: Aquisição de Óleo de Soja Refinado. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Sei Utilidades e Embalagens Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.763.280/0001-39, valor total contratado: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais). Data: 23 de outubro de 2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3CB0F8CF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 035/2013 - PREGÃO N.º 114/2013 – PROCESSO N.º 1622/2013

Objeto: Confecção de Impressos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Gráfica Yago Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.179.139/0001-92, valor total contratado: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). Data: 24 de outubro de 2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C9117A3F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 036/2013 - PREGÃO N.º 114/2013 – PROCESSO N.º 1622/2013

Objeto: Confecção de Impressos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Rosani Costa Azevedo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.467.358/0001-42, valor total contratado: R$ 1.834,75 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data: 24 de outubro de 2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6D961DBF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 037/2013 - PREGÃO N.º 114/2013 – PROCESSO N.º 1622/2013

Objeto: Confecção de Impressos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Gráfica Iguaçu Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.949.657/0001-07, valor total contratado: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais). Data: 24 de outubro de 2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4F7E443B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013 - PROCESSO Nº 1788/2013

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa VITAE – Tecnologia em Medicina Ltda-EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.047/0001-95, localizada na Rua Niquelina, nº 245, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.260-100, que fornecerá 01 (um) circuito em silicone autoclavável e 01 (um) sensor de fluxo completo, compatíveis com o aparelho Ventilador de Transporte da marca Dixtal modelo DX 3023, sob o valor total de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 31 de outubro de 2013.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4633F6BB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SAAE-TPO-002/2013

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº SAAE TPO-002/2013-PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012-PROCESSO Nº 069/2012

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS-MG.
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66-CNPJ Nº 25.269.069/0001-45-TERCEIRO TERMO ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº SAAE-TPO-002/2013.CONTRATADA AUTO POSTO SIMPATIA LTDA-CNPJ Nº 71.373.088/0001-35.OBJETO:FICA ALTERADO O VALOR DOS SEGUINTES LITROS DE COMBUSTÍVEIS:LITRO DA GAZOLINA COMUM, QUE PASSARÁ A SER R$ 3.00 (TRÊS REAIS),TENDO AUMENTO DE 2.38%, LITRO DO ÓLEO DIESEL COMUM, QUE PASSARÁ A SER R$ 2.28 (DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), TENDO AUMENTO DE 1.5% , EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013, PROCESSO Nº 069/2013.

TRÊS PONTAS - 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:ABD88410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICACÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o Extrato do contrato Administrativo nº 151/2013 referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, utensílios e bebidas em geral, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias e do Fundo de Assistência Social do Município de Tupaciguara/MG, decorrente do Processo Pregão Presencial 034/2013. Contratado: Wesi Comercial LTDA, com o valor global: R$ 529,50 (Quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Vigência até 31/12/2013. Dotações:
02.13.01.08.244.0007.2.0800 – 3.3.90.30 –
02.13.01.08.244.0007.2.0802 – 3.3.90.30 –
02.13.01.08.244.0007.2.0194 – 3.3.90.30 –
02.13.01.08.241.0007.2.0134 – 3.3.90.30 –
02.06.03.08.244.0007.2.0031 – 3.3.90.30 –
02.03.02.12.361.0012.2.0304 – 3.3.90.30

EDILAMAR NOVAIS BORGES.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:53CD8A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICACÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o Extrato do contrato Administrativo nº 152/2013 referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, utensílios e bebidas em geral, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias e do Fundo de Assistência Social do Município de Tupaciguara/MG, decorrente do Processo Pregão 034/2013. Contratado: Renato Machado Martins – ME, com o valor global: R$ 10.407,27 (Dez mil quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos). Vigência até 31/12/2013. Dotações:
02.13.01.08.244.0007.2.0800 – 3.3.90.30 –
02.13.01.08.244.0007.2.0802 – 3.3.90.30 –
02.13.01.08.244.0007.2.0194 – 3.3.90.30 –
02.13.01.08.241.0007.2.0134 – 3.3.90.30 –
02.06.03.08.244.0007.2.0031 – 3.3.90.30 –
02.03.02.12.361.0012.2.0304 – 3.3.90.30

EDILAMAR NOVAIS BORGES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:6A27D390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICACÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o Extrato do contrato Administrativo nº 153/2013 referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, utensílios e bebidas em geral, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias e do Fundo de Assistência Social do Município de Tupaciguara/MG, decorrente do Processo Pregão 034/2013. Contratado: Hilário Souza de Faria, com o valor global: R$ 36.917,89 (Trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). Vigência até 31/12/2013. Dotações:
02.13.01.08.244.0007.2.0800 – 3.3.90.30 –
02.13.01.08.244.0007.2.0802 – 3.3.90.30 –
02.13.01.08.244.0007.2.0194 – 3.3.90.30 –
02.13.01.08.241.0007.2.0134 – 3.3.90.30 –
02.06.03.08.244.0007.2.0031 – 3.3.90.30 –
02.03.02.12.361.0012.2.0304 – 3.3.90.30

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:8FA4779B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE** de Tupaciguara torna público o processo licitatório nº 012/2013, Pregão Presencial nº 005/2013. Aquisição de uma câmara para armazenamento e conservação de vacinas a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara, conforme quantidade e especificação do Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 14 de Novembro de 2013, às 14h00min na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo telefone (034) 3281-0057.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:0EEED5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Varzelândia – MG – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2013 – Contratação de empresa através de credenciamento para realização de atendimentos médicos especializados em Ortopedia, através da empresa: Mendes e Lima Ltda – ME – CNPJ: 18.209.442/0001-08 –no valor R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais, com fundamento no artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93

Varzelândia 31 de outubro de 2013.

BRUNO JORDANO OLIVEIRA BORGES
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:BDDE493E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 272/2013

CONTRATO nº 272/2013, firmado em 22/10/2013, com a Empresa: AFONSO HENRIQUE DE QUEIROZ GARCHET - ME; OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto elétrico e de cabeamento para Rede sem fio para o Programa de Inclusão Digital**; Amparo**: Processo Licitatório nº 208/2013 – Carta Convite nº 033/2013, homologado em 21/10/2013; Vigência: 06 (Seis) meses; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 119.610,00** (Cento e Dezenove Mil Seiscentos e Dez Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Afonso Henrique de Queiroz Garchet.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:C972C7F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 273/2013

CONTRATO nº 273/2013, firmado em 24/10/2013, com a Empresa: BRASIL MINAS LICITAÇÕES LTDA-ME; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Botas e Bonés para compor os uniformes dos garis**; Amparo**: Processo Licitatório nº **199/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **097/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 8.302,50** (Oito Mil Trezentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **André Luiz Drummond.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:64A7AEE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 274/2013

CONTRATO nº 274/2013, firmado em 24/10/2013, com a Empresa: LEONARDO OLIVEIRA RABELO-ME; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Calças para compor os uniformes dos garis**; Amparo**: Processo Licitatório nº **199/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **097/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor:

R$ 12.555,00 (Doze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Leonardo Oliveira Rabelo.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:F99D64F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 275/2013

CONTRATO nº 275/2013, firmado em 24/10/2013, com a Empresa: RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Camisas – para compor os uniformes dos garis**; Amparo**: Processo Licitatório nº **199/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **097/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 6.030,00** (Seis Mil e Trinta Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Ozeas Neres Barbosa.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:962B4C72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 276/2013

CONTRATO nº 276/2013, firmado em 24/10/2013, com a Empresa: CASCA DE NOZ COMUNICAÇÃO AUDIO VISUAL LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicidade para o desenvolvimento da marca e projetos de Identidade Visual da Prefeitura**; Amparo**: Processo Licitatório nº 177/2013 – Carta Convite nº 027/2013, Homologado em 24/10/2013; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 77.273,40** (Setenta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Jorge Mauricio Souto Calábria.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:2EE45A27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 277/2013

CONTRATO nº 277/2013, firmado em 31/10/2013, com a Empresa: SEMPRE EDITORA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do município**; Amparo**: Processo Licitatório nº **196/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **094/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Laura Maria Machado Medioli.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:1FCCC24E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 278/2013

CONTRATO nº 278/2013, firmado em 31/10/2013, com a Empresa: HIPERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento - UPA**; Amparo**: Processo Licitatório nº **197/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **095/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 372,00** (Trezentos e Setenta e Dois Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Marilene de Paula Moura.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:11C6F47E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 279/2013

CONTRATO nº 279/2013, firmado em 31/10/2013, com a Empresa: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento - UPA**; Amparo**: Processo Licitatório nº **197/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **095/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 5.675,00** (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Marcio Augusto Pires de Azevedo.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:F7689E58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAZO PARA CONTRA RAZÕES REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

O Município de Vespasiano torna público que está aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados possam apresentar contra razões aos recursos protocolados, referente ao Processo Licitatório nº 096/2013 – Concorrência Pública nº 004/2013, cujo objeto é a Delegação através de Contrato de Permissão para execução do serviço Público de transporte por taxi no Município de Vespasiano às pessoas físicas habilitadas e capazes, conforme disposto no Parágrafo 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93. Abaixo segue o número de protocolo de todos os recursos interpostos:
010042/2013,
009965/2013,
10018/2013,
010017/2013,
010009/2013,
010008/2013,
010004/2013,
010007/2013,
009950/2013,
009954/2013,
009958/2013,
009941/2013,
009830/2013,
009957/2013.
Os recursos poderão ser vistados no setor de licitação das 12:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis a iniciar-se a partir do primeiro dia útil sub seqüente desta publicação. O prazo em referência é tão somente para a apresentação de contra razões aos recursos que já foram interpostos no prazo legal.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:0B07477B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 280/2013

CONTRATO nº 280/2013, firmado em 31/10/2013, com a Empresa: MÁRCIO ANTÔNIO DAMIÃO PEREIRA – ME; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento - UPA**; Amparo**: Processo Licitatório nº **197/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **095/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 73.000,00** (Setenta e Três Mil Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Márcio Antônio Damião Pereira.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:E3487D3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 281/2013

CONTRATO nº 281/2013, firmado em 31/10/2013, com a Empresa: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento - UPA**; Amparo**: Processo Licitatório nº **197/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **095/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 45.366,40** (Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Almir Pomeranzzi Ferreira dos Santos** e **Amanda Rocumback Hessel.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:76F25581

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 282/2013

CONTRATO nº 282/2013, firmado em 31/10/2013, com a Empresa: CIRURGICA DINIZ COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento - UPA**; Amparo**: Processo Licitatório nº **197/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **095/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 800,00** (Oitocentos Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Bernardo Augusto de Aguiar.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:4A1C5384

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 283/2013

CONTRATO nº 283/2013, firmado em 31/10/2013, com a Empresa: ALTA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento - UPA**; Amparo**: Processo Licitatório nº **197/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **095/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 38.695,40** (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Cláudia Regina Farias Mastandréa.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:E3E2E0B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 284/2013

CONTRATO nº 284/2013, firmado em 31/10/2013, com a Empresa: JAMEP EQUIPAMENTOS E ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento - UPA**; Amparo**: Processo Licitatório nº **197/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **095/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R$ 15.106,00** (Quinze Mil Cento e Seis Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **João Alexandre de Moraes.**

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:1F31E695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 198/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 198-2013 Contratado:, CORUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, Objeto: locação de 01 palco e 02 tendas, para festividades Homens de Preto a realizar-se no dia 26/10/2013, Valor:R$ 2.700,00.

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:7408BDB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 197/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 197-2013 Contratado: DIEGO ARAUJO ROCHA, Objeto: Contratação de som para Festividade Cultural Homens de Preto 2013 , Valor:R$ 1.800,00.

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:0F8678AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.047/2013

LEI N.º 1.047/2013

> "Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São Francisco do Glória".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Francisco do Glória, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° - O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° - As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4° - A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1° - O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6° - Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.
Art. 7° - As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).
Art. 8° - As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.
Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo Único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
Art. 10 - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 11 - O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios.
Art. 12 – Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento até o valor de R$9.000,00 (Nove mil reais), na seguinte dotação:
ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
2116 – CONTRIBUIÇÃO A AMM
335041.000000 - CONTRIBUIÇÕES
Art. 13 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
0009 – SERVIÇOS URBANOS
1067 – CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
449051.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

São Francisco do Glória, 19 de fevereiro de 2.013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelina Vasconcelos
Código Identificador:D555826B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO 3º SORTEIO DA CAMPANHA IPTU DÁ PRÊMIOS RESULTADO DO 3º SORTEIO 26/10/13 EXTRAÇÃO 4908

RESULTADO DO 3º SORTEIO DA CAMPANHA IPTU DÁ PRÊMIOS
RESULTADO DO 3º SORTEIO 26/10/13 EXTRAÇÃO 4908
Nº DA SORTE: 148661
1º Motocicleta 0 km, 125 c.c.
2º Motocicleta 0 km, 125 c.c.
3º ao 22º Prêmio: Microcomputador

Prêmio	Imóvel	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL (* Divinópolis MG)	Situação do imóvel	Situação Geral	OBSERVAÇÃO
1º	148.661	01.016.00013.00068.00005	AV. SETE DE SETEMBRO 318 apartamento 301 CENTRO *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.662	01.016.00013.00068.00006	AV. SETE DE SETEMBRO 318 apartamento 302 CENTRO *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.663	01.016.00013.00068.00007	AV. SETE DE SETEMBRO 318 apartamento 401 CENTRO *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.664	01.016.00013.00068.00008	AV. SETE DE SETEMBRO 318 apartamento 402 CENTRO *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.665	01.007.00231.00200.00005	RUA CAMPO FLORIDO 1071 SAO JUDAS TADEU *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.666	01.019.00033.00182.00001	RUA PITANGUI 491 BOM PASTOR *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.667	01.019.00033.00182.00002	RUA PITANGUI 493 BOM PASTOR *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.668	01.019.00033.00182.00003	RUA PITANGUI 495 BOM PASTOR *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.669	01.019.00033.00192.00001	RUA PITANGUI 481 GALPÃO BOM PASTOR *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.670	01.019.00033.00192.00002	RUA PITANGUI 481 LOJA DAS OLIVEIRAS *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.671	INEXISTENTE	INEXISTENTE	-	-	-
	148.672	INEXISTENTE	INEXISTENTE	-	-	-
	148.673	01.018.00021.00078.00003	RUA VITORIA 98 apartamento 201 AFONSO PENA *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.674	01.025.00090.00239.00001	RUA CHILE 100 DAS NACOES *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.675	01.025.00090.00239.00002	RUA CHILE 100 Fundos DAS NACOES *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.676	01.047.00126.00067.00001	RUA CELIO DA FONSECA 50 PROLONGAMENTO III BOM PASTOR *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.677	01.047.00126.00067.00002	RUA CELIO DA FONSECA 50 F PROLONGAMENTO III BOM PASTOR *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.678	01.029.00003.00323.00001	AV. GOV. MAG. PINTO 171 Clínica NITEROI *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.679	01.029.00003.00323.00002	AV. GOV. MAG. PINTO 181 Residência(subsolo) NITEROI *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.680	01.029.00003.00323.00003	AV. GOV. MAG. PINTO 181 Fundos(oficina) NITEROI *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.681	01.010.00022.00028.00001	RUA MINAS GERAIS 1864 LOJA VILA SANTO ANTONIO *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.682	01.010.00022.00028.00002	RUA MINAS GERAIS 1860 APTO 101 VILA SANTO ANTONIO *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.683	01.010.00022.00028.00003	RUA MINAS GERAIS 1860 APTO 102 VILA SANTO ANTONIO *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	148.684	**01.010.00022.00028.00004**	RUA MINAS GERAIS 1860 APTO 201 VILA SANTO ANTONIO *	PAGO	PAGO	GANHADOR
2º	158.660	01.038.00127.00250.00023	RUA ALCEU AMOROSO LIMA 21 APTO. 405 JARDIM BELVEDERE II *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	158.661	01.038.00127.00250.00024	RUA ALCEU AMOROSO LIMA 21 APTO. 406 JARDIM BELVEDERE II *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	158.662	01.038.00127.00250.00025	RUA ALCEU AMOROSO LIMA 21 COND. JARDIM BELVEDERE II *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	158.663	01.025.00051.00160.00002	RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS 26 FRENTE PONTE FUNDA *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	158.664	**01.047.00053.00049.00001**	RUA CABO ANTONIO VALES NUNES 291 FRENTE DAS OLIVEIRAS *	PAGO	PAGO	GANHADOR
3º	9.855	**01.005.00001.00282.00002**	RUA MATO GROSSO 1131 PAR. JAR. NOVA AMERICA / SIDIL *	PAGO	PAGO	GANHADOR
4º	19.854	01.010.00005.00245.00003	RUA PARAIBA 1451 COND PAR. JAR. NOVA AMERICA / SIDIL *	PAGO	PAGO	DESCLASSIFICADO
	19.855	**01.010.00005.00255.00000**	RUA PIAUI 0 CENTRO *	PAGO	REGULAR	GANHADOR
5º	29.853	**01.014.00015.00273.00006**	RUA MATO GROSSO 789 302 PAR. JAR. NOVA AMERICA / SIDIL *	PAGO	PAGO	GANHADOR
6º	39.852	INEXISTENTE	INEXISTENTE			-
	39.853	01.017.00014.00284.00000	AV. ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 615 CENTRO *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO

	39.854	01.017.00014.00300.00000	AV. ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 607 CENTRO *	REGULAR	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	39.855	**01.017.00014.00313.00000**	AV. ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 593 CENTRO *	PAGO	PAGO	GANHADOR
7º	49.851	01.022.00010.00215.00002	RUA GONCALVES LEDO 9 PORTO VELHO *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	49.852	**01.022.00010.00230.00000**	AV. JOVELINO RABELO 600 PORTO VELHO *	REGULAR	REGULAR	GANHADOR
8º	59.850	**01.025.00236.00158.00000**	RUA OSVALDO RAMOS GUIMARAES 0 INTERLAGOS *	PAGO	PAGO	GANHADOR
9º	69.849	01.030.00144.00083.00000	RUA DOS CARAIBAS 520 DEL-REI *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	69.850	**01.030.00144.00093.00000**	RUA DOS CARAIBAS 530 DEL-REI *	PAGO	PAGO	GANHADOR
10º	79.848	**01.035.00107.00210.00000**	RUA JOSE GOMES DA SILVA 0 MARIA PECANHA *	PAGO	PAGO	GANHADOR
11º	89.847	01.036.00299.00172.00000	RUA ATENAS 860 PADRE EUSTAQUIO *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	89.848	01.036.00299.00182.00000	RUA ATENAS 870 FUNDOS. PADRE EUSTAQUIO *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	89.849	**01.036.00299.00193.00000**	RUA ATENAS 0 PADRE EUSTAQUIO *	PAGO	REGULAR	GANHADOR
12º	99.846	01.040.00112.00238.00000	RUA FIGUEIRA 0 JARDINOPOLIS *	-	-	-
	99.847	01.040.00112.00270.00000	RUA IPE 0 JARDINOPOLIS *	-	-	-
	99.848	01.040.00112.00280.00000	RUA IPE 0 JARDINOPOLIS *	-	-	-
	99.849	01.040.00112.00290.00000	RUA IPE 0 JARDINOPOLIS *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	99.850	**01.040.00112.00300.00000**	RUA IPE 0 FLORESTA *	PAGO	PAGO	GANHADOR
13º	109.845	**01.044.00021.00250.00000**	ALA ANTONIO TORRES FILHO 0 VIVENDAS DA EXPOSICAO *	PAGO	PAGO	GANHADOR
14º	119.844	**01.051.00083.00096.00000**	RUA JOSE FERREIRA LOPES FILHO 0 RESIDENCIAL CASTELO *	PAGO	PAGO	GANHADOR
15º	129.843	**01.006.00013.00351.00000**	RUA MONTE SIAO 139 AFONSO PENA *	PAGO	PAGO	GANHADOR
16º	139.842	01.047.00196.00286.00000	RUA COLLECTA ANNA FERREIRA 41 RESIDENCIAL DOM CRISTIANO *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	139.843	**01.047.00196.00296.00000**	RUA COLLECTA ANNA FERREIRA 31 RESIDENCIAL DOM CRISTIANO *	PAGO	PAGO	GANHADOR
17º	149.841	01.014.00013.00040.00011	RUA RIO DE JANEIRO 1054 PAR. JAR. NOVA AMERICA / SIDIL *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	149.842	01.014.00013.00040.00012	RUA RIO DE JANEIRO 1044 PAR. JAR. NOVA AMERICA / SIDIL *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	149.843	01.035.00320.00106.00002	AV. CAUBI NOTINI 264 LOJA AEROPORTO *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	149.844	01.035.00320.00106.00003	AV. CAUBI NOTINI 260 APTO. AEROPORTO *	DÉBITO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	149.845	**01.035.00003.00224.00001**	AV. LIRIO DO VALE 260 AEROPORTO *	REGULAR	REGULAR	GANHADOR
18º	1.036	**01.001.00048.00125.00000**	RUA SERGIPE 0 SAO ROQUE *	PAGO	PAGO	GANHADOR
19º	11.035	**01.005.00048.00282.00006**	RUA SALINAS 1140 202 PARQUE JARDIM CAPITAO SILVA/SIDIL *	PAGO	PAGO	GANHADOR
20º	21.034	INEXISTENTE	INEXISTENTE	-	-	-
	21.035	INEXISTENTE	INEXISTENTE	-	-	-
	21.036	**01.010.00031.00291.00001**	RUA BAMBUI 359 VILA SANTO ANTONIO *	PAGO	PAGO	GANHADOR
21º	31.033	01.015.00006.00206.00000	PCA NELSON PELEGRINO 80 BOM PASTOR *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	31.034	01.015.00006.00242.00000	RUA IBIRITE 66 BOM PASTOR *	PAGO	DÉBITO	DESCLASSIFICADO
	31.035	**01.015.00006.00254.00001**	RUA IBIRITE 76 BOM PASTOR *	PAGO	PAGO	GANHADOR
22º	41.032	**01.017.00019.00163.00016**	RUA RIO DE JANEIRO 643 1601 CENTRO *	REGULAR	REGULAR	GANHADOR

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:45A00741

